



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE LINK DE FIBRA ÓPTICA E INTERNET, Conforme condições, Quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2597/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE LINK DE FIBRA ÓPTICA E INTERNET"**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 08/12/2025  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:59 HORAS DE 08/12/2025  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA  
<https://ammlicita.org.br/>

**ATO Nº 019/2024 DE 30 DE MARÇO DE 2023:**

**TIPO:**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações - <https://ammlicita.org.br/> > edital PE 145/2024 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3627-6961, (31) 2010-1318 ou (31) 3625-4259

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2597/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

TIPO:

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Helaine Grazielle Marcolino, Pregoeiro(a), designada pelo Ato nº 019/2024, e pela Equipe de Apoio, designados através do Ato nº 019/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

**123/06, Decreto Municipal nº 055/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, através do endereço eletrônico <https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/>.

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: “ **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE LINK DE FIBRA ÓPTICA E INTERNET**” Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

**3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMMLicita (<https://ammlicita.org.br/>).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ribeirão das Neves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.5.1.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro através do sistema, via correios ou ainda protocolar pessoalmente no setor de licitações.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total e seus itens;

**7.1.2.** Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4.1.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**7.4.2.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.** Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3.** Em caso de representação por pessoa física que não seja do quadro societário da empresa, para fins da assinatura de ata e contrato e demais documentos pertencentes ao ato convocatório, deverá apresentar procuração, instrumento público ou qualquer documento que institua o mesmo, com firma reconhecida.

**8.1.4.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.7.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**OBS:** A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, **expedida a 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

#### **8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** A comprovação da capacidade operacional será realizada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores ou atuais, comprovando a execução de serviços de características similares, ou por meio de relatórios operacionais que detalhem a estrutura atualmente em operação. Esses documentos deverão atestar a experiência da licitante na gestão de infraestrutura de acesso à internet, configuração, implantação de serviços de datacenters com soluções físicas e virtuais, incluindo a implementação de tecnologias como VPN, SD-WAN e NGFW, e a entrega de serviços com alta disponibilidade e qualidade.

**a.1.** Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações, estando as informações sujeitas a conferência pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

**b)** A comprovação da Qualificação Técnica será avaliada em duas vertentes: Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, conforme exigido pelo Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e é condição indispensável para a Licitante prosseguir no certame. O não atendimento a qualquer dos requisitos ensejará a inabilitação.

**b.1.** Requisitos de Habilitação Técnico-Operacional:

A Licitante deverá comprovar sua capacidade por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**b.1.1.** Apresentação de cópia da Licença para Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e/ou Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), devidamente válida e ativa, em nome e no CNPJ da própria Licitante.

**b.1.2.** É vedada, sob pena de inabilitação, a apresentação de licenças de terceiros, consórcios ou empresas que não participem diretamente do certame, conforme Resolução ANATEL n.º 614/2013, Art. 1º.

**b.1.3.** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a experiência mínima de 1 (um) ano na execução de serviços de natureza e complexidade compatível, englobando, no mínimo:

- Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de links de internet dedicados.
- Instalação, configuração e manutenção de soluções de datacenter (físicas e virtuais).
- Configuração e suporte técnico de tecnologias avançadas de rede, tais como SD-WAN, VPN, MPLS e NGFW.

**b.1.4.** O ACT deverá detalhar, de forma minuciosa e inequívoca, o escopo dos serviços, as especificações técnicas, o período integral de execução e o grau de complexidade técnica.

**b.1.3.** A Licitante deverá demonstrar capacidade operacional de infraestrutura suficiente para garantir expansões futuras e picos de utilização sazonais, com capacidade mínima de fornecimento de 150 Gbps.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**b.1.4.** A Licitante deve declarar, formalmente, que o trecho de rede conhecido como "Last Mile" (do ponto de distribuição ao usuário final/unidade administrativa do Município) será realizado exclusivamente por meio de infraestrutura própria, sendo vedada a utilização de terceiros ou subcontratados para este trecho.

**b.1.5.** Em caso de utilização de Rede Neutra para o transporte intermediário de dados, a Licitante deverá apresentar:

- Declaração formal do operador da rede neutra detalhando o isolamento lógico dos dados da Contratante (ex: VLANs dedicadas) e a implementação de criptografia ponta a ponta. Compromisso de disponibilidade mínima compatível com os níveis de serviço exigidos e extrito cumprimento dos prazos de SLA.

**b.2.** Requisitos de Qualificação Técnico-Profissional a Licitante deverá comprovar que dispõe de profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto:

**b.2.1.** Responsável Técnico (RT) e Registro no CREA

- Indicação de 1 (um) Engenheiro de Telecomunicações ou profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico (RT) pelo projeto e pela execução do contrato.
- O profissional indicado deve possuir registro ativo e em situação de quitação válida no CREA correspondente.
- A Licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) válida da empresa junto ao CREA, atestando sua aptidão para atuar na área.
- Comprovação do vínculo do RT com a empresa (CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou equivalente), em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**b.2.2.** Data Protection Officer (DPO)

- Nomeação e indicação obrigatória de um Data Protection Officer (DPO) ou Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em estrito cumprimento ao Art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- A Licitante deverá apresentar os dados completos do DPO (Nome, CPF, contato) e a documentação comprobatória de seu vínculo formal com a empresa (CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou equivalente).
- A ausência da nomeação do DPO, considerando a criticidade dos dados tratados, acarretará a inabilitação imediata da Licitante.

### **8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**b)** Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

**c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

**d)** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**e)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**f)** Comprovação de capital social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, conforme permitido pelo Art. 69, §4º.

### **8.5. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.5.1.** As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**8.5.2.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

**8.5.2.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

**8.5.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.5.4.** Para fins do subitem 9.19.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.5.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei federal nº 14.133/21 e da multa indicada no subitem 20.2.2. deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para revogação.

**Nota 01.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 9.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$100,00 (cem reais)**.
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item I, do art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.29.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**9.29.4.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5.** Empresas brasileiras;

**9.29.6.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33.1.** A proposta comercial readequada neste caso deverá ser acompanhada de documentos complementares que atestam a qualidade e a operacionalidade dos serviços ofertados:

**9.33.1.1.** Catálogo de Produtos Oficial

- A Licitante deverá anexar o Catálogo de Produtos Oficial da empresa, detalhando as soluções técnicas ofertadas (SD-WAN, NGFW, Datacenter, etc.).
- A ausência do catálogo ou a não comprovação das soluções nele descritas será considerada insuficiência na qualificação técnico-operacional, resultando na desclassificação.

**9.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 055/2023 "b" e "j".

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1.** Se, tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

### **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para a prestação do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor percentual/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.3.1.** Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

**11.3.2.** Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6.** Serão rejeitadas as propostas que não atendem ao disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21:

**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente no prazo de 15 (quinze) minutos a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

**13.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

**13.5.1.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

**13.5.2.** O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**15.4.** Alternativamente à assinatura via Portal, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

**15.5.** O prazo previsto nos subitens 15.1. e 15.4. poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**15.6.** Previamente à assinatura do instrumento contratual pela Administração, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e extraída a Certidão negativa conjunta TCU (Licitantes inidôneos), CNJ (CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP Cadastro Nacional de Pessoas Punidas, obtida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

**15.7.** Se o adjudicatário, quando da assinatura do instrumento contratual, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** A CONTRATADA deverá fornecer serviços de comunicação de dados utilizando tecnologias avançadas, como Multiprotocol Label Switching (MPLS), Software-Defined Wide Area Network (SD-WAN) e Virtual Private Network (VPN), implementados sobre infraestrutura de fibra óptica de alta capacidade e segurança. A prestação dos serviços deve contemplar a instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos, infraestrutura física e lógica, e demais elementos necessários para garantir o tráfego eficiente, seguro e contínuo de dados entre as Unidades Administrativas e o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura, conforme especificações de localidades e velocidades descritas na planilha deste Termo de Referência.

**17.2** A CONTRATADA será responsável pela instalação, tanto interna quanto externamente, de todo o meio físico necessário ao perfeito funcionamento dos serviços, incluindo, racks, servidores de virtualização, switches, roteadores, firewalls de próxima geração (NGFW) e demais equipamentos, utilizando exclusivamente infraestrutura própria no trecho final de comunicação, desde o ponto de distribuição até as dependências do CONTRATANTE. O uso de redes neutras será permitido apenas para transporte intermediário, desde que sejam garantidos critérios rigorosos de segurança, como isolamento lógico via VLAN, criptografia ponta a ponta e conformidade com normas ISO/IEC 27001, com validação formal pela CONTRATANTE.

**17.3** A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com habilitação comprovada e registro ativo, que será responsável pela supervisão técnica de todas as atividades, incluindo instalações, configurações e obras de infraestrutura. Este profissional deverá estar à disposição da CONTRATANTE para atendimento às demandas técnicas durante toda a vigência do contrato.

**17.4** Além disso, a CONTRATADA deverá designar um Data Protection Officer (DPO), conforme previsto no artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei n.º 13.709/2018), que será o responsável pelo tratamento de dados pessoais e pela interlocução entre a CONTRATANTE, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e outras partes interessadas. O DPO deverá ter vínculo formal com a empresa licitante, com documentação comprobatória, e atuar para garantir a conformidade legal de todas as operações relacionadas à proteção de dados sensíveis no âmbito do contrato.

**17.5** Os serviços contratados deverão assegurar disponibilidade média anual de 99,9%, com suporte técnico 24/7 para incidentes críticos, incluindo um tempo máximo de resposta de até 1 (uma) hora para pontos críticos e até 4 (quatro) horas para demais localidades. A CONTRATADA será responsável por realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e infraestrutura, assegurando alta disponibilidade e desempenho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**17.6** A CONTRATADA deverá fornecer o ponto concentrador da rede no CPD da Prefeitura, utilizando tecnologia Gigabit Ethernet (10GBase-T / IEEE 802.3ab) com velocidade mínima de 10 Gbps, com garantia de banda, compatível com os firewalls do Município. Serão aceitos roteadores com interfaces SFP+ 10 Gbps, desde que a CONTRATADA disponibilize, sem custos adicionais, todos os insumos necessários, como interfaces compatíveis, cabos ópticos e mini GBICs. O roteador deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas Gigabit Ethernet e 2 (duas) portas 10 Gbps RJ45 para garantir conectividade adequada.

A infraestrutura lógica da rede deverá ser segregada por VLANs configuradas pela CONTRATANTE. Cada VLAN deverá possuir um ID e um range DHCP próprio, gerado pelo firewall e com solução para administração única do firewall. A CONTRATADA deverá garantir que sua configuração de MPLS e SD-WAN assegure o endereçamento correto para cada VLAN, mantendo a interoperabilidade entre as redes para compartilhamento de recursos, como Active Directory, N.A.S. e impressoras.

**17.7** A documentação completa da rede, incluindo diagramas, mapas, rotas, e endereçamentos lógicos, deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação e configuração de todos os pontos. Essa documentação deverá ser fornecida em formato impresso e digital (PDF), atualizada sempre que houver alterações na infraestrutura.

**17.8** A CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE, um bloco CIDR/25 de endereços IPv4 públicos, que serão alocados conforme as necessidades do Município. Esses endereços deverão ser configurados e mantidos de forma a garantir a estabilidade e a continuidade dos serviços relacionados.

**17.9** Para garantir a integridade e segurança dos dados, a CONTRATADA deverá fornecer, mediante solicitação da CONTRATANTE, firewall como serviço integrado ao roteador principal, sem custos adicionais. A infraestrutura wireless deverá atender aos mais altos padrões de desempenho, garantindo transmissão em frequências de 2,4 GHz, 5 GHz e superiores, com cobertura adequada para todas as áreas das localidades atendidas, permitindo conexão simultânea de múltiplos dispositivos.

**17.10** A CONTRATADA será integralmente responsável pela realização de quaisquer obras de infraestrutura necessárias, internas ou externas às instalações da CONTRATANTE, assumindo a aquisição de materiais e equipamentos, bem como pela execução de testes de qualidade, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

**17.11** A CONTRATADA deverá implementar uma solução de redundância geográfica para a infraestrutura de comunicação, garantindo que todos os serviços contratados sejam replicados e mantidos em operação a partir de um datacenter secundário localizado em território nacional. Esse datacenter deverá operar em conformidade com as leis vigentes no Brasil, incluindo o Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei n.º 13.709/2018), assegurando a soberania, proteção e privacidade dos dados municipais. A solução de redundância geográfica deverá permitir a continuidade operacional em caso de falhas ou desastres no Centro de Processamento de Dados (CPD) principal da Prefeitura, com replicação em tempo real ou em intervalos regulares que garantam a integridade e a disponibilidade das informações. Além disso, o datacenter secundário deverá ser equipado com mecanismos de backup automatizado, promovendo a recuperação imediata dos dados e infraestrutura em cenários de contingência, garantindo o pleno atendimento das necessidades do Município de Ribeirão das Neves.

**17.12** Por fim, a CONTRATADA será responsável por garantir sigilo absoluto sobre todas as informações às quais tiver acesso durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 46 da LGPD e outras normativas aplicáveis, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados municipais. O descumprimento dessas obrigações implicará nas



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes, resguardando os direitos da CONTRATANTE.

### **17.13. Plano de Manutenção e Suporte Técnico**

- Apresentação de um Plano Detalhado de Manutenção Preventiva e Corretiva que assegure:
- Suporte Técnico Contínuo 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- Tempos Máximos de Resposta: 1 (uma) hora para incidentes críticos (Backbone Principal, enlaces SD-WAN, VPNs) e 2 (duas) horas para demais pontos.
- Disponibilização de uma Central de Atendimento Técnico de Nível 3, com acesso por telefone e aplicativos de mensagens instantâneas.

### **17.14. Plano de Continuidade de Serviços (DRP)**

- Apresentação de um Disaster Recovery Plan (DRP), detalhando os procedimentos para a continuidade e recuperação dos serviços, com:
- Recovery Time Objective (RTO) máximo de 1 (uma) hora.
- Mecanismos de redundância de infraestrutura e monitoramento contínuo (24x7).
- Previsão de testes periódicos de validação sob supervisão da Contratante.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Constituem obrigações da contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**18.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**18.3.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**18.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**18.5.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**18.6.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato. 8.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**18.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**18.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis: GESTORA DO CONTRATO: Vítor Eustáquio Moreira Pereira, FISCAL DO CONTRATO: Pedro Henrique Silva Guimarães.

### **19.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **19.2.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO**

**19.2.1.1** O gestor de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato, a quem caberá, as seguintes atribuições:

- 19.2.1.1.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 19.2.1.1.2.** Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- 19.2.1.1.3.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 19.2.1.1.4.** Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- 19.2.1.1.5.** Solicitar a emissão de ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- 19.2.1.1.6.** Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, o qual deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor do contrato;
- 19.2.1.1.7.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; penalidades aplicadas, a constarem do
- 19.2.1.1.8.** Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- 19.2.1.1.9.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas
- 19.2.1.1.10.** Encaminhar o processo de contratação à Gestão Administrativa de Contratos, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação;
- 19.2.1.1.11.** Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- 19.2.1.1.12.** Controlar o prazo de vigência do contrato.
- 19.2.1.1.13.** Encaminhar à Gestão Administrativa de Contratos, no prazo de 195 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada, de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- 19.2.1.1.14.** Instruir nova contratação, de forma a controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade caso não seja possível a



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o que regulamenta o plano anual de contratações;

**19.2.1.1.15.** Informar, no processo que instruiu a contratação que será substituída, e encaminhar à Gestão Administrativa de Contratos, para registro e acompanhamento, o número do processo autuado para instrução do novo contrato;

**19.2.1.1.16.** Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

**19.2.1.1.17.** Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em sua unidade;

**19.2.1.1.18.** Cadastrar e manter atualizadas no sistema Administrativo e controle ou outro que o substitua as informações relativas à execução do contrato, bem como a relação atualizada dos profissionais terceirizados que integrem o contrato sob sua gestão;

**19.2.1.1.19.** Assinar, juntamente com o Fiscal de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gestão de Contratos com base em informações prestadas pelo fiscal;

**19.2.1.1.20.** Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

**19.2.1.1.21.** Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços nem tempo hábil para formalização de novo instrumento, sua prorrogação com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

**19.2.1.1.22.** Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

**19.2.1.1.23.** Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições do Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União, Advocacia-Geral da União ou Ministério Público da União, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

**19.2.1.1.24.** Analisar os pedidos de prorrogação de prazo de execução do contrato, de interrupção do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

**19.2.1.1.25.** Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

**19.2.1.1.26.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; avaliar a conveniência de estabelecer metas (quantitativas, temporais, qualitativas, entre outras) para o cumprimento de termos de cooperação celebrados;

**19.2.1.1.27.** Elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **19.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

**19.3.1.** Conforme previsão nos artigos 117 da Lei Federal 14.133/2021 e Artigo 23 do Decreto 055/2021 e;

**19.3.1.** O fiscal de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato, a quem caberá, as seguintes atribuições:



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 19.3.2.** Informar à Gestão do Contrato, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- 19.3.3.** Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Gestão do Contrato informada dos pagamentos eventualmente pendentes;
- 19.3.4.** Informar à Gestão do Contrato, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- 19.3.5.** Propor à Gestão do Contrato, ao término da vigência do contrato, desde que não haja pendência, a baixa do registro da garantia contratual no SIAFI;
- 19.3.6.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 19.3.7.** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 19.3.8.** Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- 19.3.9.** Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 19.3.10.** Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 19.3.11.** Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 19.3.12.** Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços, se a natureza do objeto pactuado permitir essa característica de avaliação;
- 19.3.13.** Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- 18.3.14.** Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- a) Existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;
  - b) eventuais prejuízos causados à Administração em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;
  - c) Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- 19.3.15.** Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
- 19.3.16.** Confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- 19.3.17.** Analisar, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- 19.3.18.** Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
- a). Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- 19.3.19.** Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- 19.3.20.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- 19.3.21.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências e a eventual incapacidade técnica da empresa contratada que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 19.3.22.** Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023](#) para contratações fundamentadas na Lei n. 14.133/2021;
- 19.3.23.** Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização da execução do contrato;
- 19.3.24.** Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- 19.3.25.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 19.3.26.** Organizar arquivos específicos para acompanhamento da execução do contrato e para registro de observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza feitas pela Assessoria Jurídica, bem como das ocorrências que impactem a execução do contrato;
- 19.3.27.** Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo), bem como da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- 19.3.28.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 19.3.29.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes caso necessário;
- 19.3.30.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o gestor do contrato;
- 19.3.31.** Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá observar as diretrizes estabelecidas no [Manual de Orientação da Pesquisa de Preços](#) disponibilizado na intranet do STJ;
- 19.3.32.** Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- 19.3.33.** Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais, com o auxílio da Superintendência Financeira;
- 19.4.** Direitos não previstos em contrato, mas previstos no instrumento coletivo da categoria deverão ser fiscalizados no máximo a cada três meses.

### **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1.** Após a conferência da execução dos serviços a pessoa indicada para fiscalização emitirá



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

relatório atestando que os serviços foram realizados dentro das condições exigidas no instrumento contratual.

**20.2.** Logo após a confecção desse relatório, a empresa vencedora e contratada para executar os serviços objeto desta licitação, deverá emitir Nota Fiscal relativa à execução do serviço a ela adjudicado e aprovado pela fiscalização do instrumento contratual e remetê-la ao Setor competente para pagamento.

**20.3.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, após a emissão e aceite da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e da Certidão Negativa de Débito que comprove a regularidade junto ao INSS.

**20.4.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devendo o licitante proceder a entrega da nota fiscal na secretaria requisitante.

**20.5.** A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

**20.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**20.7.** A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**20.8.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

- 06.001.04.122.101.2028.3.3.90.40 FICHA:138 1.500.000.0000 Secretaria Municipal de Administração
- 16.001.04.122.111.2796.3.3.90.40 FICHA:1130 1.500.000.0000 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
- 05.001.04.126.101.2185.33.90.40 FICHA:87 1.500.000.0000 Secretaria Municipal Fazenda 03.004.04.122.111.1815.33.90.40 FICHA:37 1.501.000.0000 Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão
- 13.001.18.122.101.2798.3.3.90.40 FICHA: 968 1.501.000.0000 Secretaria de Meio Ambiente 09.001.15.122.101.2623.33.90.40 FICHA:499 1.500.000.0000 Secretaria Municipal de Obras 11.001.04.121.101.2120.3.3.90.40 FICHA:920 1.501.000.0000 Secretaria de Planejamento e Urbanismo
- 14.006.06.122.101.2274.3.3.90.40 FICHA:1080 1.752.000.0000 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
- 10.008.10.122.101.2845 33.90.40 FICHA: 773 1.500.000.1002 Secretaria Municipal de Saúde
- 

### **20.9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.9.1.** Conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**20.9.2.** Conforme artigo 23 do Decreto 055/2023:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
  - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
  - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
  - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
  - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
  - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a). Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b). Não assinar o instrumento contratual, quando cabível;
- c). Apresentar documentação falsa;
- d). Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f). Não mantiver a proposta;
- g). Cometer fraude fiscal;
- h). Comportar-se de modo inidôneo e sanções previstas no Decreto 055/2023.

**21.1.1** E conforme os artigos 155 e 156 da Lei de Licitações 14.133/2021:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**21.1.2** E Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
  - II - Multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - As peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.2.** As sanções descritas no caput também se aplicam aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, se os convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- c) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar irregularidades detectadas na execução contratual.
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.
- f) 20% (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) material (ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- h) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- i) Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

**21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).

**21.8.** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto/prestação de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

**21.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinam sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Não atendimento às especificações relativas aos produtos/materiais previstos em contrato ou instrumento equivalente;

**21.9.1.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido neste Edital.

**21.10.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**21.11.** As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

**21.12.** Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o instrumento contratual, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

**21.13.** As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) Descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b). Cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c). Cobradas pelas vias judiciais.

**21.14.** Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

**21.15.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **22. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1.** A vigência do contrato será de até cinco anos, conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por até dez anos, desde que demonstrada a vantajosidade técnica e econômica e garantida a disponibilidade de recursos financeiros, nos termos do Art. 107 da referida lei.

## **23. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**23.1.** Os acréscimos e/ou redução nos quantitativos fixados pelo Contrato, se dará conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **24. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**24.1.** A contratada terá seu contrato cancelado quando:

**24.1.1.** Descumprir as condições do contrato;

**24.1.2.** Não retirar a respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**24.1.3.1.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**24.1.3.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- 25.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 25.2.** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 25.3.** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 25.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 25.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 25.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 25.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 25.8.** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 25.9.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 25.10.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado a **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 25.11.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 25.12.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 25.13.** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.14.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 25.15.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMMLicita (<https://ammlicita.org.br/>).



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

**24.16.** Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Tabela de SLAs por criticidade
- c) Anexo III** - Minuta do Contrato.

**25.17.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/> ou <https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/>.

**25.18.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**25.19.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**24.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.21.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**25.22.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**25.23.** A **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**25.24.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.25.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**25.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelos telefones (31)3627-6961, (31)3625-459 ou (31)2010-1318 e e-mail: [licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

Ribeirão das Neves, 10 de julho de 2025.

DE ACORDO:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
RIBEIRÃO DAS NEVES**

**VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**  
*Secretária Municipal de Fazenda*

**Agente de Contratação**



# **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – RIBEIRÃO DAS NEVES**

#### **Contratação de empresa de telecomunicações especializada no fornecimento de link dedicado e de internet por fibra óptica**

##### **1. Objeto**

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de telecomunicações, devidamente licenciada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e certificada para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM/STFC), visando ao fornecimento de infraestrutura de conexão dedicada à internet com capacidade mínima garantida de 10 (dez) Gbps, em regime full-duplex, solução MPLS e SD-WAN para conexão das 254 unidades do município, Firewall Avançado de nova geração (NGFW), além de um Bloco de IPV4 Válidos CIDR/25, técnico residente e instalação das soluções físicas e virtuais no datacenter da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.**

1.2. A contratada será responsável pela implementação de link com capacidade mínima de garantida de 10Gbps, full-duplex, além de soluções de alta disponibilidade e resiliência, incluindo redundância geográfica com rotas distintas conectando os backbones externos ao backbones local no datacenter da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, assegurando continuidade ininterrupta dos serviços.

1.3. Além disso, deverá fornecer, instalar e manter todos os equipamentos necessários, como dispositivos de terminação de rede óptica (ONTs), firewalls de última geração, switches gerenciáveis, roteadores de alto desempenho e quaisquer outros componentes indispensáveis para o pleno funcionamento da solução contratada, tanto no Datacenter principal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, quanto em suas demais unidades. A solução deve contemplar serviços avançados de firewall, gestão integrada de segurança para redes e dispositivos, bem como a implementação de Redes SD-WAN e MPLS para a interligação segura de todas as unidades municipais, utilizando infraestrutura de fibra óptica, conexões ponto-a-ponto (P2P), lan-to-lan (l2l) e redes privadas virtuais (VPNs), garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas. Adicionalmente, a contratada deverá fornecer um bloco de endereços IPv4 válidos no formato CIDR/25, implementar mecanismos robustos de proteção contra ataques e assegurar a escalabilidade da infraestrutura.

1.4. A vigência do contrato será de até cinco anos, conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por até dez anos, desde que demonstrada a vantajosidade técnica e econômica e garantida a disponibilidade de recursos financeiros, nos termos do Art. 107 da referida lei.

1.5. A empresa contratada deverá prover tecnologia avançada para assegurar a proteção e a eficiência das conexões de dados do Município, em conformidade com os dispositivos legais previstos no Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014) e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei n.º 13.709/2018).



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

1.6. Nesse sentido, é imprescindível a implementação de SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network), que possibilite a otimização do tráfego de dados, alta disponibilidade e VPN própria, garantindo flexibilidade operacional, resiliência e monitoramento dinâmico de desempenho em tempo real, para a priorização de aplicações críticas e o gerenciamento eficiente de recursos.

1.7. Além disso, deverá ser obrigatória a disponibilização de soluções de segurança de próxima geração (NGFW – Next-Generation Firewall), que incorporem funcionalidades avançadas, incluindo inspeção profunda de pacotes (DPI – Deep Packet Inspection), detecção e prevenção contra intrusões (IPS – Intrusion Prevention System), controle granular de aplicações e serviços, e detecção de ameaças emergentes como malware e ataques de dia zero (zero-day attacks). Tais soluções devem atender aos mais elevados padrões de segurança da informação, de forma a proteger a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados que trafegam na infraestrutura do Município, mitigando riscos de violação ou acesso não autorizado, conforme os princípios da segurança da informação (art. 46 da LGPD).

1.8. Adicionalmente, as soluções contratadas deverão estar alinhadas às diretrizes do Marco Civil da Internet, particularmente em relação ao dever de garantia da segurança dos registros, dados pessoais e comunicações privadas (art. 10 e 13).

1.9. A infraestrutura de rede deverá dispor de mecanismos robustos para assegurar a inviolabilidade dos dados e resguardar a privacidade dos usuários. Os sistemas de segurança deverão prever registros de eventos para auditoria, com armazenamento seguro de logs, conforme exigido pela legislação vigente, além de monitoramento contínuo para identificar e responder a incidentes de forma proativa.

1.10. Os serviços contratados deverão ser projetados para garantir alta disponibilidade e continuidade operacional, com suporte para redundância, detecção de falhas e recuperação rápida em caso de interrupções, assegurando que o tráfego de dados atenda aos requisitos de eficiência e proteção das informações estratégicas do Município.

1.11. Sobre a manutenibilidade da rede, o serviço a ser contratado deverá assegurar um nível de alta disponibilidade, com Acordo de Nível de Serviço (SLA) de, no mínimo, 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) de disponibilidade mensal, a ser comprovado mediante relatórios periódicos de desempenho.

1.12. O suporte técnico especializado deverá ser disponibilizado por meio de um Centro de Operações de Rede (NOC), com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. Além disso, deverá ser garantida a alocação de, no mínimo, 1 (um) técnico residente para execução de manutenção preventiva e corretiva, configuração de equipamentos e suporte técnico de Nível 1 (N1), assegurando o pleno funcionamento das operações administrativas no horário de funcionamento da administração municipal. Deverá haver regime de plantão para suporte técnico emergencial fora do horário de expediente, terá.

1.13. Por fim, os serviços deverão ser prestados utilizando tecnologia de fibra óptica de última geração, garantindo alta velocidade, estabilidade e qualidade de transmissão de



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

dados. A execução contratual deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e continuidade, em conformidade com os preceitos da administração pública, e atender rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Assim, busca-se assegurar o adequado suporte às demandas administrativas, operacionais e estratégicas das unidades administrativas e autarquias vinculadas ao Município de Ribeirão das Neves, promovendo modernização, segurança e eficiência na comunicação e conectividade municipal.

### 2. Justificativa

2.1. Atualmente, todas as atuais 254 unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves contam com serviços de acesso à internet fornecidos por meio de circuitos de fibra óptica para seu tráfego de dados, além da solução de Telefonia VOIP que atua sobre o modelo IP. Contudo, com o término da vigência dos contratos atualmente em vigor, torna-se imprescindível a realização de um novo procedimento licitatório, com vistas à continuidade do fornecimento de serviços essenciais à operação das atividades públicas municipais e à modernização das tecnologias utilizadas.

2.2. A contratação de um link de acesso à internet por meio de tecnologia de fibra óptica tem como propósito assegurar conectividade eficiente e eficaz aos diversos sistemas corporativos utilizados pela administração pública, incluindo o site institucional, sistemas de e-mail, navegação na web e Sistemas Operacionais, entre outros. Esses sistemas são cruciais para a realização das atividades administrativas e operacionais, o atendimento ao público e a interação com agentes externos. Entretanto, a estrutura tecnológica atualmente disponível carece de mecanismos de segurança e flexibilidade operacional que atendam às exigências legais e às melhores práticas de gestão da informação e conectividade.

2.3. Ademais, as soluções existentes atualmente na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves devem ser aprimorados com a implementação de tecnologias avançadas como **firewalls de próxima geração (NGFW)** e **SD-WAN**, que são notoriamente evidenciadas pelos requisitos legais previstos no **Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014)** e na **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei n.º 13.709/2018)**, que impõem obrigações quanto à segurança, privacidade e proteção de dados trafegados na infraestrutura pública. O artigo 46 da LGPD estabelece que os agentes de tratamento de dados devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.4. Além disso, o artigo 10 do Marco Civil da Internet determina que a segurança dos registros, dados pessoais e comunicações privadas é direito garantido aos usuários, sendo responsabilidade do provedor de conexão implementar tecnologias que assegurem a inviolabilidade desses dados. O fornecimento de soluções como NGFW e SD-WAN se torna essencial para atender a essas disposições legais, garantindo a proteção contra ameaças cibernéticas avançadas, maior controle sobre os recursos de rede e a otimização do tráfego de dados entre as unidades administrativas municipais.

2.5. A inclusão de tecnologias como SD-WAN permitirá maior flexibilidade no gerenciamento das conexões de forma centralizada, possibilitando o balanceamento dinâmico de carga, priorização de aplicações críticas e resiliência em situações de falha,



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

conexão segura entre as unidades via VPN, promovendo eficiência operacional e escalabilidade. Já os firewalls de próxima geração asseguram uma camada robusta de proteção contra ataques avançados, como malware e exploits de dia zero, além de atenderem às exigências de inspeção e monitoramento contínuo, fundamentais para garantir a conformidade com a legislação vigente e a proteção da integridade das operações públicas.

2.6. A nova contratação não apenas visa atender às demandas correntes, mas também expandir a capacidade de resposta tecnológica do Município, promovendo maior eficiência operacional e economicidade, em conformidade com os princípios da administração pública. Ademais, conforme disposto no artigo 6º, inciso XII, da **Lei n.º 14.133/2021**, os serviços ora objeto deste termo são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de maneira objetiva no edital e definidos com base em especificações usuais de mercado.

2.7. Assim, a proposta busca não apenas assegurar a continuidade do serviço, mas também promover um salto qualitativo na infraestrutura tecnológica do Município, modernizando os recursos de conectividade e segurança em alinhamento com as melhores práticas do setor e os dispositivos legais aplicáveis. Tal modernização é indispensável para garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações municipais, bem como para otimizar o atendimento às necessidades da população e de seus agentes públicos e privados.

### 3. Descrição técnica do objeto:

3.1. O acesso à internet constitui um elemento essencial e estratégico para as atividades cotidianas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves, sendo indispensável para a prestação de serviços aos munícipes e para a garantia da eficiência, transparência e continuidade na administração pública. O serviço contratado deverá ser fornecido **essencialmente por meio de cabo de fibra óptica** de última geração, com alta capacidade de transmissão, baixa latência e resiliência contra falhas, ficando expressamente vedada, **em qualquer hipótese, a utilização de equipamentos baseados em tecnologias de transmissão via rádio**. A única exceção admitida será o uso de comunicação via satélite em eventos esporádicos e de curta duração, não ocorridos dentro dos espaços da própria prefeitura, em sua sede ou demais unidades administrativas, bem como situações emergenciais, como recuperação de desastres, de forma a manter ininterrupto os serviços da administração pública, desde que a banda seja compatível com as necessidades de cobertura, previamente autorizada pela Superintendência de Tecnologia do Município e garantida a conformidade com os padrões de segurança e desempenho.

3.2. Dada a criticidade das operações administrativas e a relevância dos serviços públicos digitais, a confiabilidade da infraestrutura de transmissão de dados deve ser priorizada. A fibra óptica, enquanto meio de transmissão principal, salvo exceções, é escolhida devido à sua robustez e imunidade a interferências eletromagnéticas e climáticas, características indispensáveis para atender às exigências operacionais do Município.

### 3.3 Soluções Avançadas de Segurança e Flexibilidade Operacional



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

3.3.1. Para assegurar a proteção e eficiência das conexões de dados municipais, o serviço contratado deverá incluir obrigatoriamente a implementação de tecnologias avançadas, como **SD-WAN** (Software-Defined Wide Area Network) e **NGFW** (Next-Generation Firewall).

3.3.2. A **SD-WAN** será indispensável para a otimização do tráfego de dados, permitindo o gerenciamento inteligente e dinâmico das conexões, priorizando aplicações críticas e assegurando resiliência operacional. Essa tecnologia possibilita balanceamento automático de carga, maior flexibilidade no uso de diferentes enlaces e redução de custos associados à transmissão, atendendo às melhores práticas do setor. Além disso, a SD-WAN deverá incluir funcionalidades de gerenciamento das VPN's, monitoramento em tempo real e análise de desempenho, garantindo a continuidade das operações administrativas e suporte a trabalhos remotos com eficiência e segurança.

3.3.3. A implementação de **NGFW** é obrigatória para a proteção da rede municipal contra ameaças cibernéticas. Essa tecnologia deve oferecer recursos como inspeção profunda de pacotes (DPI – Deep Packet Inspection), detecção e prevenção contra intrusões (IPS – Intrusion Prevention System), controle granular de aplicações, detecção de ameaças avançadas como malwares e ataques de dia zero (zero-day attacks) e filtros de conteúdo. Essas soluções deverão estar em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados sensíveis trafegados na infraestrutura pública, como exige o artigo 46 da referida lei. Adicionalmente, o **NGFW** deverá possibilitar registros detalhados de eventos para auditorias, armazenando logs de forma segura, conforme determina o **Marco Civil da Internet (artigos 10 e 13)**, promovendo transparência e rastreabilidade nas operações.

### **3.4. Redundância de Link de Dados**

3.4.1. A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) do Município gerencia serviços essenciais que demandam disponibilidade ininterrupta (24/7), como o site institucional, sistemas de saúde e sistemas integrados operacionais e outros sistemas administrativos críticos. Para atender a esses requisitos, torna-se indispensável a implantação de infraestrutura redundante de link de dados, utilizando caminhos fisicamente distintos e tecnologias de alta resiliência, que garantam continuidade das operações mesmo em cenários de falhas ou desastres.

3.4.2. A redundância deverá ser configurada para comutação automática e transparente ao usuário final, reduzindo ao máximo o impacto de interrupções na conectividade. Essa configuração deve ser compatível com as melhores práticas do mercado e suportada por ferramentas de monitoramento em tempo real.

### **3.5. VPN (Virtual Private Network)**

3.5.1. Considerando a importância da segurança no tráfego de dados entre as unidades administrativas do Município de Ribeirão das Neves e o datacenter local, bem como a crescente relevância do trabalho remoto para a continuidade das operações, é imprescindível que o serviço contratado inclua uma solução robusta de VPN (Virtual Private Network). Essa tecnologia deve garantir a criação de um túnel criptografado e autenticado para proteger o tráfego de informações tanto entre os servidores remotos e a rede municipal quanto entre as unidades administrativas conectadas ao datacenter.

3.5.2. A VPN deverá ser projetada para operar de forma integrada, fechando a rede municipal para assegurar a privacidade e integridade das informações, mesmo em ambientes externos ou remotos. Essa configuração deve proporcionar comunicação segura,



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

protegendo dados sensíveis contra interceptações e acessos não autorizados, em total conformidade com os princípios da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei n.º 13.709/2018)** e os padrões avançados de segurança da informação.

3.5.3. A solução de VPN deverá oferecer suporte a múltiplos protocolos de segurança, incluindo **IPsec** e **SSL**, garantindo compatibilidade com diferentes plataformas e dispositivos utilizados pelos servidores públicos. Além disso, a solução deve incluir mecanismos de autenticação multifator (MFA), proporcionando uma camada adicional de proteção contra acessos indevidos.

3.5.4. A arquitetura da VPN deverá possibilitar segmentação e políticas específicas de acesso, assegurando que cada unidade administrativa conectada ao datacenter local opere de forma isolada e segura, minimizando riscos de propagação de ameaças. Esse modelo de conectividade é essencial para preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações sensíveis do Município, atendendo tanto às necessidades de segurança interna quanto à viabilidade operacional de trabalho remoto seguro, ainda com a total administração da rede pela Superintendência de Tecnologia Municipal.

### **3.6. Suporte e Consultoria Especializada**

3.6.1. A continuidade e eficiência dos serviços públicos dependem diretamente da capacidade de resposta e do suporte técnico especializado, dada a criticidade das operações envolvidas, como a publicação de editais, fornecimento de informações de saúde e manutenção de outros serviços essenciais. Para garantir o atendimento a essas demandas, a contratada deverá estruturar um sistema de suporte técnico de múltiplos níveis (N1, N2 e N3), com responsabilidades específicas para cada nível, assegurando eficiência e agilidade na resolução de problemas.

3.6.2. O suporte será organizado da seguinte forma:

#### **3.6.2.1 Nível 1 (N1) – Suporte Presencial e Atendimento Inicial:**

Deverá ser alocado, no mínimo, um técnico residente para atuar no nível N1, responsável por:

- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, incluindo configuração inicial, substituição de peças e atualização de firmware.
- Fornecer suporte técnico em tempo real, incluindo atendimento a chamados de baixa e média complexidade, como problemas de conectividade local, configurações básicas de rede e atendimento aos usuários finais.
- Garantir a comunicação eficaz entre o cliente e os níveis superiores do suporte, encaminhando de forma adequada os problemas que excedam a complexidade tratável no N1.
- Monitorar localmente os sistemas, identificando possíveis falhas antes que impactem os serviços essenciais.

#### **3.6.2.2 Nível 2 (N2) – Suporte Avançado e Gestão de Incidentes:**

O suporte de N2 será realizado por uma equipe avançada vinculada ao Centro de Operações de Rede (NOC), disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Suas responsabilidades incluem:

- Diagnosticar e resolver incidentes de média complexidade relacionados à infraestrutura de rede, como problemas de configuração de VLANs, inconsistências em conexões ponto-a-ponto (P2P) e falhas em dispositivos gerenciáveis.
- Analisar e corrigir falhas identificadas em firewalls, roteadores, switches e outros componentes críticos.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- Garantir a execução de ações corretivas e preventivas com base em relatórios gerados pelo monitoramento da rede.
- Coordenar atualizações de software e patches de segurança em dispositivos de rede, garantindo conformidade com as melhores práticas e normativas de segurança.

### 3.6.2.3. Nível 3 (N3) – Suporte Especializado e Consultoria:

O suporte de N3 será prestado pela equipe técnica de maior expertise do NOC, responsável por:

- Resolver problemas de alta complexidade, incluindo falhas críticas na infraestrutura de Rede MPLS, SD-WAN, e ataques de segurança avançados, como ataques DDoS ou violações de políticas de segurança.
- Prestar consultoria técnica estratégica para otimização da infraestrutura, identificação de gargalos de desempenho e planejamento de expansões ou melhorias.
- Realizar análises forenses em caso de incidentes de segurança, propondo medidas para mitigar vulnerabilidades e evitar recorrências.
- Coordenar operações de contingência e recuperação em cenários de desastre, assegurando a continuidade dos serviços essenciais do Município.
- Apoiar a configuração avançada e integração de novos equipamentos ou serviços à infraestrutura existente, garantindo compatibilidade e desempenho.

## 4. Tabela de SLAs por criticidade

SETOR	PRAZO DE ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA
STI – Datacenter	01 Hora
Hospital São Judas Tadeu	01 Hora
UPA Acrizio Menezes	01 Hora
UPA Joanico Cirilo De Abreu	01 Hora
Secretaria Municipal de Educação	02 Horas
Secretaria Municipal de Saúde	02 Horas
CISP	01 Horas
REGIONAL VENEZA	02 Horas
Regional Justinópolis	02 Horas
Demais unidades	04 Horas

## 5. Infraestrutura Externa para Continuidade de Serviços Críticos com Garantia de Alta Disponibilidade

5.1. Considerando a criticidade dos serviços públicos do Município de Ribeirão das Neves, como os relacionados à saúde, transferências de pacientes e sistemas administrativos, torna-se imprescindível a contratação de uma infraestrutura externa robusta que assegure a continuidade operacional e a proteção dos dados essenciais. Essa infraestrutura deverá ser alocada pela CONTRATADA exclusivamente em datacenters situados em território nacional, em conformidade com as legislações brasileiras, como o **Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014)** e a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei n.º 13.709/2018)**, garantindo a soberania dos dados e o cumprimento das normas locais de segurança e privacidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

5.2. A infraestrutura deverá dispor de dois tipos de armazenamento claramente especificados:

### 5.2.1. Backup Automatizado (50 TB)

5.2.1.1. O ambiente de backup deverá ser destinado exclusivamente à cópia e preservação de dados críticos do Município, incluindo documentos administrativos, dados de saúde, informações fiscais e outros sistemas sensíveis. O sistema deverá ser capaz de executar backups de forma automática, em intervalos regulares definidos pela CONTRATANTE, com suporte a backups incrementais e completos. O armazenamento deverá permitir a retenção de múltiplas versões de arquivos, com possibilidade de restauração conforme a necessidade, seja em casos de perda, corrupção ou incidentes de segurança.

5.2.1.2. Além disso, o ambiente deverá oferecer funcionalidades de gerenciamento que possibilitem monitoramento, alertas e geração de relatórios sobre os processos de backup. A solução deverá operar de forma isolada logicamente do sistema principal, garantindo a integridade e segurança contra acessos não autorizados ou ataques como ransomware. É necessário que a infraestrutura ofereça suporte a protocolos modernos para transferência segura de dados e que a interface administrativa seja compatível com navegadores e sistemas operacionais amplamente utilizados no mercado.

### 5.2.2. Sistema de Arquivos Ativo (50 TB)

5.2.2.1. O ambiente destinado ao sistema de arquivos deverá suportar armazenamento ativo e operacional, sendo utilizado continuamente pelas diversas secretarias e unidades do Município para dados compartilhados, bases de dados, sistemas de gestão e outras aplicações essenciais. A solução deverá oferecer alta performance de leitura e gravação, garantindo escalabilidade e suporte a múltiplas conexões simultâneas, além de integração eficiente com os serviços de rede da Prefeitura.

5.2.2.2. Deverá ser compatível com protocolos modernos de compartilhamento de arquivos, como SMB (Server Message Block) e NFS (Network File System), possibilitando acesso e manipulação eficiente dos dados. O sistema deverá suportar o uso de VLANs configuradas no ambiente MPLS ou outras tecnologias de rede contratadas, assegurando acessibilidade segura e controlada.

5.2.2.3. O ambiente deverá oferecer recursos mínimos como controle de permissões de acesso, suporte a sincronização de arquivos entre dispositivos e integração com ferramentas de autenticação, como Active Directory ou LDAP, para gerenciamento centralizado de usuários. A interface administrativa e o acesso ao sistema deverão ser intuitivos e compatíveis com dispositivos desktop e móveis, facilitando o gerenciamento por parte da equipe técnica da CONTRATANTE.

5.3. Ambos os ambientes deverão estar configurados para garantir **alta disponibilidade** (SLA mínimo de 99,8%), com redundância em conectividade e energia elétrica, incluindo sistemas de fornecimento ininterrupto (UPS) e geradores de emergência. A infraestrutura deverá também possuir links redundantes para balanceamento de carga e failover automático, assegurando conectividade ininterrupta mesmo em caso de falhas nos circuitos principais.

5.4. A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de **colocation**, permitindo que equipamentos próprios da CONTRATANTE, como servidores dedicados, sejam alocados no datacenter contratado. O colocation possibilitará que a infraestrutura própria da Prefeitura usufrua das vantagens de segurança física e lógica, redundância energética, climatização e



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

conectividade avançada oferecidas pelo datacenter, integrando-se de forma otimizada com os recursos externos.

5.5. O ambiente deverá incluir monitoramento contínuo de desempenho, segurança e disponibilidade, com a entrega de relatórios periódicos à CONTRATANTE. Toda a infraestrutura, incluindo os backups e os sistemas de arquivos, deverá ser compatível com os requisitos de interoperabilidade necessários para integração aos sistemas já existentes, garantindo que os dados possam ser acessados, gerenciados e utilizados de maneira eficiente e segura.

5.6. A CONTRATADA será responsável por fornecer documentação detalhada sobre a configuração do ambiente, incluindo planos de backup, políticas de retenção, diagramas de rede e acesso lógico, e planos de recuperação de desastres (DRP).

5.7. O descumprimento dessas especificações sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e na **Lei n.º 14.133/2021**, assegurando o pleno cumprimento dos níveis de serviço e a segurança dos dados do Município de Ribeirão das Neves.

### **6. Implantação e Manutenção Técnica**

6.1. A empresa contratada será responsável pela configuração e manutenção de todos os elementos necessários ao pleno funcionamento da rede contratada, incluindo rotas, VPNs, VLANs, políticas de segurança e demais componentes críticos à operação. Todas as configurações deverão atender rigorosamente às diretrizes técnicas fornecidas pela Prefeitura de Ribeirão das Neves, garantindo a eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados.

#### **6.2. Configuração e Gerenciamento de Rede**

A contratada deverá:

6.2.1. Implementar rotas estáticas e dinâmicas, conforme necessário, utilizando protocolos como OSPF e BGP para garantir redundância, otimização e resiliência do tráfego.

6.2.2. Configurar redes privadas virtuais (VPNs) seguras para interligação das unidades administrativas, com autenticação e criptografia robustas, compatíveis com IPsec e SSL.

6.2.3. Criar e gerenciar VLANs (Virtual Local Area Networks) para segmentação e isolamento do tráfego de dados entre departamentos e aplicações.

6.2.4. Implementar políticas de segurança avançadas nos firewalls, incluindo inspeção profunda de pacotes (DPI), controle granular de acessos, detecção de intrusões (IPS) e proteção contra ataques DDoS.

### **7. Fluxo de Dados e Aplicações Críticas**

7.1. O tráfego de dados deverá ser configurado exclusivamente na classe de serviço IP, englobando aplicações críticas e essenciais, como:

7.1.1. Comunicação corporativa (e-mail e telefonia IP/VoIP);

7.1.2. Acesso a sistemas internos via intranet e proxy;

7.1.3. Autenticação centralizada pelo Active Directory;

7.1.4. Sincronização de horário por NTP (Network Time Protocol);

7.1.5. Serviços de arquivos e impressão pelo File Server;

7.1.6. Segmentação e isolamento de tráfego por VLANs;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

7.1.7. Regras de firewall para proteção contra acessos não autorizados e ameaças externas.

### **8. Gerenciamento de Endereços IP e Políticas de Acesso**

8.1. A definição e gerenciamento de endereços IP, portas e políticas de acesso serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura de Ribeirão das Neves. A contratada deverá realizar a implementação conforme instruções fornecidas, assegurando total conformidade com o Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei n.º 13.709/2018).

### **9. Flexibilidade para Alterações e Expansões**

9.1. A Prefeitura Municipal poderá requisitar, a qualquer momento, alterações na configuração de roteamentos, endereçamentos IP multicast, VPNs ou segmentações VLAN, sem custos adicionais. A contratada deverá atender prontamente a essas solicitações, assegurando a continuidade dos serviços durante e após as alterações.

### **10. Manutenção e Atualizações**

10.1. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos componentes de rede instalados, incluindo atualizações de firmware e patches de segurança em todos os equipamentos.

10.2. Fornecer suporte técnico para ajustes ou adaptações necessárias à dinâmica operacional da administração pública, com garantia de execução sem interrupções ou impacto nos serviços críticos.

### **11. Documentação e Relatórios Técnicos**

Todas as configurações realizadas deverão ser documentadas de forma detalhada, incluindo:

11.1. Topologia da rede atualizada;

11.2. Configurações de rotas, VPNs, VLANs e políticas de segurança;

11.3. Relatórios de manutenção e testes realizados;

11.4. Registro de alterações solicitadas pela Contratante.

### **12. Garantia de Continuidade e Expertise Técnica**

12.1. A contratada deverá comprovar expertise na configuração e manutenção de redes corporativas complexas, com experiência documentada em projetos similares. A manutenção da rede deve assegurar níveis elevados de disponibilidade, segurança e conformidade com padrões técnicos, garantindo que a infraestrutura suporte às demandas atuais e futuras do Município, sem interrupções nos serviços essenciais.

### **13. Certificação e Responsável Técnico**

13.1. A empresa contratada deverá ser devidamente licenciada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) na modalidade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM/STFC), sendo obrigatório o uso de licença própria, vedada a utilização de licenças de terceiros, consórcios ou empresas que não tenham participado do certame. Tal exigência atende ao disposto.

13.2. Além disso, é obrigatória a indicação de um responsável técnico devidamente credenciado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), cuja habilitação deverá ser comprovada por meio da apresentação de registro ativo no CREA correspondente. Essa exigência está fundamentada no artigo 67º, incisos I a V, da Lei nº



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

14.133/2021, que define a documentação relativa à habilitação técnica de licitantes para execução de contratos administrativos, garantindo que a empresa possua os meios necessários para atender às especificações técnicas do objeto contratado complementado pelo artigo 5º da Lei nº 5.194/1966, que dispõe sobre o exercício da engenharia e estabelece que apenas profissionais habilitados podem assumir a responsabilidade técnica por projetos e execuções, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços. O não atendimento a esta exigência resultará na **inabilitação automática** da licitante, conforme previsto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que determina a verificação das condições de habilitação como requisito indispensável para a contratação.

13.3. A obrigatoriedade dessas exigências decorre da criticidade e da complexidade técnica do projeto, que envolve a implantação, configuração e manutenção de uma infraestrutura robusta e integrada de telecomunicações, com impacto direto em serviços essenciais do Município. Essa infraestrutura deve garantir alta disponibilidade, segurança de informações e continuidade operacional, aspectos que demandam expertise comprovada tanto da empresa contratada quanto de seu responsável técnico.

13.4. Além disso, o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração", o que reforça a necessidade de que a contratada possua plena qualificação técnica e responsabilidade direta sobre o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente considerando a natureza estratégica do objeto.

13.5. Dessa forma, a exigência de licenciamento próprio pela ANATEL e a indicação de responsável técnico registrado no CREA são plenamente justificadas pela necessidade de assegurar a execução de um projeto crítico, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança e continuidade previstos nos artigos 6º, inciso III, e 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 14.133/2021.

### **14. Nomeação de DPO (Data Protection Officer)**

14.1 Em cumprimento às disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei n.º 13.709/2018)**, em especial o artigo 41, que **exige** a indicação de um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a empresa contratada deverá obrigatoriamente dispor de um **DPO (Data Protection Officer)** devidamente nomeado. O DPO será responsável por atuar como ponto de contato entre a Contratada, a Contratante e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), garantindo o pleno cumprimento das obrigações legais relacionadas à privacidade e à proteção de dados.

14.2. Os dados do DPO, incluindo nome, CPF, vínculo com a Contratada e informações de contato, deverão ser apresentados junto à documentação do certame, sendo obrigatória a comprovação do vínculo do profissional com a empresa por meio de registro na Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente.

14.3. A ausência de nomeação de um DPO ou de apresentação da documentação comprobatória acarretará a desclassificação imediata da licitante, considerando a relevância desse requisito para assegurar a conformidade com a LGPD, especialmente na gestão de dados sensíveis e estratégicos da Prefeitura de Ribeirão das Neves.

### **15. Latência e Conectividade**

15.1. A latência máxima aceitável entre os pontos especificados e o backbone principal (Centro de Processamento de Dados - CPD) deverá ser de, no máximo, 3ms. Esse requisito é indispensável para garantir a performance e a confiabilidade dos serviços de rede, especialmente em aplicações de missão crítica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

### **16. Características Técnicas do Link de Internet**

16.1. O circuito e a porta de acesso ao backbone deverão ser disponibilizados exclusivamente à Contratante, sendo estritamente vedado qualquer tipo de compartilhamento de banda com outros clientes ou usuários da Contratada. A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura que permita o aumento imediato da largura de banda contratada, mediante solicitação formal da Contratante, sem que haja interrupção nos serviços durante o processo de expansão.

16.2. Os equipamentos de acesso, incluindo roteadores, switches, firewalls e quaisquer outros dispositivos necessários, deverão ser fornecidos, entregues, instalados e configurados pela Contratada. Esses equipamentos deverão ser compatíveis com as tecnologias SD-WAN e NGFW, previamente configurados para garantir o funcionamento pleno e contínuo da rede.

### **17. Garantias de Qualidade e Redundância**

17.1. A rede contratada deverá atender aos mais elevados padrões de qualidade, com um prazo máximo para restabelecimento do circuito em caso de indisponibilidade conforme os prazos estipulados na tabela de SLA's anexa ao edital, observando a criticidade dos locais e serviços atendidos. Esse prazo será contado a partir do registro do chamado no sistema de gerenciamento de rede da Contratada, ou da detecção do incidente por meio de ferramentas automatizadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### **18. Dos Níveis de Atendimento**

18.1. A disponibilidade dos circuitos deverá ser garantida pela CONTRATADA de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, assegurando a continuidade plena das operações do CONTRATANTE e de todas as suas unidades administrativas. Essa disponibilidade deve abranger não apenas o circuito principal de backbone, mas também os enlaces SD-WAN, links VPN, conexões MPLS, links de internet, conexões P2P e quaisquer outras tecnologias contratadas.

18.2. O prazo máximo para o restabelecimento de qualquer um desses circuitos, incluindo o Backbone Principal, os enlaces SD-WAN, as VPNs e demais conectividades, será de acordo com a tabela de especificação de SLA's, contadas a partir do momento de registro do chamado no sistema de suporte técnico da CONTRATADA. Durante esse prazo, é essencial que medidas paliativas sejam adotadas, sempre que possível, para mitigar os impactos operacionais do CONTRATANTE.

18.3. A manutenção técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, contemplando todos os serviços relacionados à infraestrutura de rede contratada, como gerenciamento e suporte a MPLS, SD-WAN, VPNs, firewalls de próxima geração (NGFW) e demais equipamentos ou sistemas críticos que integrem a solução contratada.

18.4. A indisponibilidade dos circuitos será contabilizada a partir do início de uma interrupção, conforme medição realizada pelo CONTRATANTE. Em caso de falhas nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, será obrigatória a substituição imediata por dispositivos de backup com características equivalentes ao equipamento original, sendo o prazo máximo para efetivação dessa substituição de 1 (uma) hora.

18.5. Caso seja necessário realizar manutenção preventiva por iniciativa da CONTRATADA, essa deverá ser previamente comunicada à Superintendência de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. A



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

CONTRATANTE poderá solicitar o reagendamento do serviço, caso julgue necessário, devendo tal solicitação ser registrada formalmente e o período de adiamento descontado no cálculo do tempo de indisponibilidade da infraestrutura contratada.

### 19. Das Demais Condições Necessárias à Execução dos Serviços

19.1. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar o cancelamento de qualquer circuito contratado, mediante notificação formal à CONTRATADA. O cancelamento será implementado de forma imediata ou em prazo negociado, desde que previamente definido em comum acordo entre as partes, respeitando as condições contratuais vigentes.

19.2. O acesso de funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE será permitido sempre que se fizer necessário para a execução de atividades relacionadas ao projeto ou durante a vigência do contrato. O funcionário deverá estar devidamente identificado e autorizado, conforme procedimentos internos da CONTRATANTE. A CONTRATADA será integralmente responsável, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes durante sua permanência nas dependências da CONTRATANTE, devendo adotar medidas preventivas para mitigar riscos operacionais ou de segurança.

19.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente um Gerente Comercial e um Administrador de Redes com especialização comprovada na infraestrutura de Rede Privativa objeto deste edital. Esses profissionais, juntamente com dois representantes indicados pela CONTRATANTE, formarão o **Conselho Gestor do Contrato**. Esse Conselho será responsável por supervisionar a execução do contrato, acompanhar o progresso das entregas, avaliar o cumprimento das metas estabelecidas e propor ajustes ou soluções para eventuais problemas técnicos ou gerenciais que possam surgir.

19.4. Relatórios e métricas mensais deverão ser enviados obrigatoriamente durante todo o período de implantação dos serviços do contrato. Esses relatórios terão como objetivo principal a definição de aspectos gerenciais e técnicos das implantações, a apresentação do progresso e o alinhamento das ações necessárias para a resolução de pendências ou ajustes operacionais, garantindo a execução eficiente e transparente do contrato.

### 20. Das Obrigações Técnicas e Comerciais

20.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA a substituição de locais dos links temporários contratados, sem que tal mudança implique em qualquer custo adicional. Esses links temporários poderão ser ativados conforme a demanda de eventos realizados no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, sendo responsabilidade da CONTRATADA assegurar a implementação sem limitações quanto à quantidade de ativações ou alterações solicitadas pela CONTRATANTE. O prazo máximo para a instalação ou realocação desses links temporários será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da formalização do pedido.

20.2. A CONTRATANTE também poderá requisitar, a qualquer tempo, a instalação de novos links de fibra óptica não previstos na tabela inicial de serviços apresentada no certame. A CONTRATADA, com base no **princípio da continuidade dos serviços públicos**, deverá realizar essas instalações adicionais, abrangendo desde o fornecimento e configuração dos equipamentos necessários até a conexão plena à rede da CONTRATANTE e a execução de testes de velocidade, garantindo o cumprimento dos parâmetros técnicos e de qualidade



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

especificados no contrato. Essas instalações deverão ser realizadas sem a imposição de custos adicionais à CONTRATANTE.

20.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela gestão proativa da infraestrutura de rede contratada, devendo adotar medidas preventivas que assegurem a alta disponibilidade dos serviços, em conformidade com os níveis de qualidade estabelecidos no **Acordo de Nível de Serviço (SLA)** e com as exigências do **Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014)**, que prevê o dever de continuidade e proteção das redes de comunicação.

20.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá implementar um sistema de monitoramento contínuo (24x7) de todos os pontos críticos da rede, conforme descrito na planilha anexa ao contrato. Esse sistema deverá ser equipado com ferramentas avançadas de diagnóstico que permitam a identificação proativa de anomalias, interrupções ou degradações de serviço. Em caso de detecção de falhas, a equipe técnica da CONTRATADA deverá agir de forma imediata, empregando procedimentos padronizados para restaurar a conectividade e minimizar os impactos aos usuários, sempre em conformidade com o SLA estabelecido e com os princípios da economicidade e eficiência previstos na **Lei n.º 14.133/2021**.

20.5. A CONTRATADA deverá garantir que todas as ações de gestão, monitoramento e manutenção sejam documentadas e registradas em relatórios técnicos, que serão disponibilizados à CONTRATANTE mediante solicitação. Essa documentação deverá incluir, no mínimo, detalhes sobre a origem das anomalias detectadas, as ações corretivas realizadas e o tempo total de indisponibilidade, de forma a assegurar a transparência e o controle sobre a execução contratual.

### 21. Prazo de Execução

21.1. A CONTRATADA deverá concluir a ativação de todos os links de internet no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Esse prazo inclui todas as etapas necessárias, tais como o fornecimento de equipamentos, configuração das redes, instalação física dos circuitos e realização de testes de conectividade e desempenho, garantindo a conformidade com os padrões técnicos especificados no edital.

21.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os links sejam entregues plenamente operacionais, atendendo aos níveis de serviço pactuados no **Acordo de Nível de Serviço (SLA)** e às disposições contratuais vigentes. O não cumprimento desse prazo implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, em especial na **Lei n.º 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos.

### 22. Critérios de Qualificação Técnica

22.1. Para se habilitar à prestação dos serviços descritos neste edital, a licitante deverá atender aos critérios de qualificação técnica estabelecidos, comprovando sua capacidade técnica-operacional por meio da documentação exigida:

#### 22.2. Certificação ANATEL

22.2.1. A licitante deverá apresentar licença válida para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM/STFC), emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em nome da própria empresa licitante. Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças emitidas em nome de terceiros, consórcios ou quaisquer outros entes que não sejam a própria licitante.

22.2.2. A licença apresentada deverá estar ativa e plenamente adequada para a execução dos serviços descritos no objeto do edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

22.2.3. Esse requisito está fundamentado no artigo 1º da **Resolução n.º 614/2013 da ANATEL**, que regulamenta o Serviço de Comunicação Multimídia, exigindo que apenas empresas devidamente autorizadas pela Agência podem prestar serviços de telecomunicações. O descumprimento desse critério acarretará na inabilitação imediata da licitante, conforme disposto no artigo 63 da **Lei n.º 14.133/2021**, que rege a contratação pública e exige comprovação da qualificação técnica como condição essencial para participação no certame.

### **23. Capacidade Operacional**

23.1. A licitante deverá comprovar que dispõe de infraestrutura adequada e suficiente para a prestação dos serviços de acesso à internet descritos neste edital, incluindo, mas não se limitando, à capacidade de fornecer links de dados dedicados sem qualquer tipo de compartilhamento de banda com outros usuários ou clientes. Adicionalmente, a licitante deverá demonstrar sua capacidade técnica e operacional para realizar expansões na largura de banda sempre que necessário, atendendo de forma ágil e eficiente às demandas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, de no mínimo 150Gbps devido à necessidade de expansões futuras e picos de utilizações sazonais, como em caso de transmissões de eventos, audiências públicas,

23.2. A comprovação da capacidade operacional será realizada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores ou atuais, comprovando a execução de serviços de características similares, ou por meio de relatórios operacionais que detalhem a estrutura atualmente em operação. Esses documentos deverão atestar a experiência da licitante na gestão de infraestrutura de acesso à internet, configuração, implantação de serviços de datacenters com soluções físicas e virtuais, incluindo a implementação de tecnologias como VPN, SD-WAN e NGFW, e a entrega de serviços com alta disponibilidade e qualidade.

23.3. O descumprimento desse requisito resultará na inabilitação da licitante, em conformidade com o disposto no artigo 67 da **Lei n.º 14.133/2021**, que exige a comprovação da qualificação técnica-operacional como condição essencial para contratação em processos licitatórios.

23.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências e vistorias técnicas, a qualquer momento, para verificar a veracidade das informações apresentadas pela licitante, conforme permitido pelo artigo 63 da **Lei n.º 14.133/2021**.

### **24. Plano de Manutenção e Suporte Técnico**

24.1. A empresa licitante deverá apresentar, como parte integrante de sua proposta, um plano detalhado de manutenção preventiva e corretiva para os serviços contratados, em conformidade com os mais elevados padrões técnicos e as boas práticas do setor de telecomunicações. Esse plano deverá assegurar suporte técnico contínuo, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano, conforme os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste edital.

24.2. O suporte técnico deverá garantir tempos máximos de resposta de até 1 (uma) hora para incidentes que envolvam pontos críticos da rede, como o Backbone Principal, enlaces SD-WAN, VPNs ou serviços diretamente associados à continuidade das operações essenciais do Município. Para demais pontos, como links secundários ou não prioritários, o tempo de resposta deverá ser de, no máximo, 2 (duas) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

24.3. O plano de manutenção deverá contemplar a execução periódica de manutenções preventivas, incluindo inspeção, atualização e otimização dos equipamentos e sistemas contratados, com objetivo de prevenir falhas e assegurar a alta disponibilidade dos serviços. As manutenções corretivas, por sua vez, deverão ser realizadas de forma proativa e imediata, sempre que forem detectadas anomalias ou incidentes que comprometam a funcionalidade da infraestrutura.

24.4. Além disso, a licitante deverá disponibilizar uma central de atendimento técnico de nível avançado (Nível 3), operando ininterruptamente, com acesso por meio de telefone e aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, para comunicação ágil e eficiente com a equipe da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) do Município. Essa central deverá ser composta por profissionais qualificados, com conhecimento técnico específico na gestão de redes, incluindo tecnologias como SD-WAN, NGFW, MPLS e VPN.

24.5. Os prazos e ações previstas no plano deverão estar alinhados com os níveis de serviço pactuados no **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**. A CONTRATADA deverá ainda fornecer relatórios periódicos detalhados sobre as atividades de manutenção realizadas, incluindo registros de incidentes, ações corretivas, tempo de indisponibilidade e recomendações para aprimoramento contínuo da infraestrutura.

24.6. O descumprimento dos prazos ou das condições de suporte estabelecidos no contrato implicará na aplicação das penalidades previstas na **Lei n.º 14.133/2021**, bem como nas cláusulas de sanção do edital, resguardando o direito da CONTRATANTE de aplicar medidas administrativas ou rescindir o contrato em caso de reiterados descumprimentos.

### 25. Canais de Comunicação Diversificados

25.1. A CONTRATADA deverá fornecer múltiplos canais de comunicação para registro e acompanhamento de incidentes, incluindo telefone de acesso direto, e-mail corporativo e aplicativos de mensagens instantâneas (como WhatsApp). Esses canais deverão operar de forma integrada e documentada, assegurando rastreabilidade e controle das solicitações feitas pela CONTRATANTE.

### 26. Técnico Residente

26.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, ao menos 1 (um) técnico residente alocado fisicamente nas dependências da CONTRATANTE, com dedicação exclusiva, para atendimento às demandas operacionais e emergenciais da infraestrutura de rede. Esse profissional deverá possuir qualificação técnica em gestão de redes avançadas, gerenciamento de datacenters, abrangendo tecnologias como SD-WAN, VPNs, MPLS e NGFW, além de experiência prática em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de conectividade e segurança da informação.

26.2. O técnico residente será responsável por executar atividades relacionadas à manutenção da infraestrutura, configuração de equipamentos, suporte técnico de nível 1 (N1) e acompanhamento de incidentes, agindo como interlocutor direto entre a CONTRATANTE e a equipe técnica da CONTRATADA. Em situações de emergência, o técnico residente deverá adotar medidas imediatas para minimizar impactos operacionais, reportando o andamento das ações à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) do Município.

26.3. A presença do técnico residente deverá ser garantida durante o horário comercial regular da CONTRATANTE, conforme especificado no contrato, e poderá ser complementada por plantonistas ou técnicos adicionais da CONTRATADA para suporte fora desse horário, em caso de incidentes críticos ou manutenções corretivas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

26.4. O Técnico Residente seguirá os dias úteis e feriados vigentes nas normas da CONTRATANTE, sendo que essas necessidades serão definidas pela contratada, no gozo de férias ou afastamento médico superior a 1 (um) dia, do técnico deverá ser coberto por outro técnico de responsabilidade de CONTRATADA.

26.5. A CONTRATADA deverá fornecer veículo automotor com manutenção e combustível para o técnico para atendimentos nas unidades externas.

26.6. Toda a movimentação e transporte dos equipamentos nas dependências da Contratante, durante as instalações e vigência do contrato, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

26.7. Essa exigência é fundamental para assegurar a proximidade, a agilidade e a eficiência no atendimento às demandas técnicas da CONTRATANTE, contribuindo para a continuidade dos serviços contratados e para a prevenção de interrupções nos sistemas essenciais à administração pública municipal.

### **27. Critérios de Julgamento – Experiência Mínima Comprovada na Instalação e Manutenção de Links de Internet e demais demandas do objeto deste edital**

27.1. As empresas licitantes deverão comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no fornecimento, instalação, configuração e manutenção de links de internet dedicados, instalação, configuração e manutenção de soluções de datacenter, serviços de backup em nuvem, suporte técnico, configuração de tecnologias avançadas SD-WAN, VPN, MPLS, NGFW e manutenção corretiva e preventiva de redes, em contratos firmados com órgãos públicos ou entidades privadas. Essa comprovação será essencial para demonstrar a capacidade técnica-operacional da licitante em executar os serviços objeto deste certame, garantindo a confiabilidade e a qualidade esperadas pela CONTRATANTE.

27.2. Os atestados apresentados deverão estar devidamente subscritos pelos representantes legais das respectivas contratantes, acompanhados da identificação completa dos signatários, de modo a assegurar sua autenticidade e legitimidade. Os documentos deverão conter, de forma minuciosa e inequívoca, a descrição detalhada do escopo dos serviços prestados, incluindo todas as etapas executadas, especificações técnicas relevantes, o período integral de execução dos trabalhos e o grau de complexidade técnica envolvido. Além disso, é imprescindível que os atestados sejam acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a qual constitui prova documental da aptidão técnica e habilitação do profissional responsável, nos termos das normas regulamentadoras aplicáveis. A ausência de qualquer um desses elementos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou mesmo a rescisão contratual, na medida em que tais exigências constituem requisitos indispensáveis para a comprovação da capacidade técnica-operacional, conforme disposto na legislação vigente.

27.3. As soluções apresentadas pelas empresas licitantes, que comprovem sua experiência mínima conforme os critérios estabelecidos nos itens anteriores, deverão obrigatoriamente constar no catálogo de produtos oficial da empresa licitante. Esse catálogo servirá como referência técnica e deverá ser entregue juntamente com toda a documentação de habilitação exigida neste certame juntamente com a proposta comercial.

27.4. O catálogo deverá apresentar informações claras e detalhadas sobre as soluções ofertadas, incluindo especificações técnicas, descrição de funcionalidades, benefícios operacionais e exemplos de aplicações práticas. A entrega do catálogo contribuirá para a análise da capacidade técnica da empresa licitante e será considerado documento complementar para fins de habilitação e julgamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

27.5. O não envio do catálogo ou a ausência das soluções nele descritas será considerado como falha na comprovação da qualificação técnica-operacional, resultando na desclassificação da empresa licitante.

27.6. Tais exigências estão fundamentadas no artigo 67 da **Lei n.º 14.133/2021**, que rege os contratos administrativos e permite a exigência de comprovação de qualificação técnica como critério de julgamento. A ausência ou insuficiência na apresentação de atestados de capacidade técnica, bem como a existência das soluções apresentadas será considerada como falta de comprovação adequada, resultando na inabilitação ou desclassificação da proposta, conforme previsto na legislação aplicável.

27.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, conforme previsto no artigo 63 da **Lei n.º 14.133/2021**. O não atendimento a essa exigência comprometerá a avaliação da licitante, podendo inviabilizar sua participação no processo licitatório.

### **28. Certificações Técnicas e Profissionais da Equipe**

28.1. A equipe técnica responsável pela execução dos serviços deverá, obrigatoriamente, contar com um engenheiro de telecomunicações, devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que será o responsável técnico pelo projeto. Esse profissional deverá comprovar vínculo com a empresa contratada por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento oficial que ateste a relação profissional, em conformidade com o disposto no art. 67 da **Lei n.º 14.133/2021**, que exige a demonstração de capacidade técnica e habilitação dos profissionais responsáveis pela execução do contrato. Esse engenheiro será responsável pela supervisão técnica de todas as atividades relacionadas à implementação, manutenção e operação da infraestrutura contratada, assegurando a conformidade com as normas regulamentadoras e os padrões técnicos exigidos para redes de telecomunicações e tecnologia da informação.

28.2. Além disso, a CONTRATADA deverá designar um DPO (Data Protection Officer), conforme previsto no artigo 41 da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei n.º 13.709/2018)**. O DPO será o responsável pelo tratamento de dados pessoais no contexto deste contrato, garantindo o cumprimento das disposições legais aplicáveis e atuando como ponto de contato entre a CONTRATANTE, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O DPO deverá ter vínculo formal com a empresa licitante, comprovado por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente, e seus dados completos, incluindo nome, CPF, e-mail e telefone, deverão ser apresentados na documentação do certame.

28.3. A qualificação da equipe será avaliada com base na comprovação documental das habilitações e certificações técnicas apresentadas, que deverão ser compatíveis com as atividades descritas no objeto do contrato. O engenheiro responsável e o DPO deverão ser identificados previamente, com seus currículos detalhados anexados à proposta, indicando sua experiência profissional e qualificações específicas. Essa exigência é fundamentada no artigo 67 da **Lei n.º 14.133/2021**, que prevê a comprovação de qualificação técnica como requisito essencial para a execução de serviços especializados, especialmente em contratos que envolvam atividades críticas como, telecomunicações, segurança da informação, implantação e gestão de redes avançadas.

28.4. A CONTRATADA que não atender a essas exigências será inabilitada, conforme os critérios estabelecidos neste edital e em conformidade com a legislação vigente. A exigência de profissionais qualificados reflete a necessidade de assegurar a qualidade, a



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

segurança e a continuidade dos serviços contratados, promovendo o alinhamento com as melhores práticas do setor de tecnologia da informação e telecomunicações.

### 29. Planos de Continuidade de Serviços

29.1. A equipe técnica responsável pela execução dos serviços deverá obrigatoriamente incluir um engenheiro de telecomunicações responsável pelo projeto, devidamente habilitado e com registro ativo (quitação válida) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Esse profissional será o responsável técnico pela Licitante, devendo constar a Licitante na Certidão de Registro e Quitação. Este será o responsável técnico pela supervisão de todas as atividades relacionadas à implementação, manutenção e operação da infraestrutura contratada, garantindo conformidade com as normas regulamentadoras e os padrões técnicos exigidos para redes de telecomunicações e tecnologia da informação. A Licitante, igualmente ao responsável técnico, deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação válida do CREA.

29.2. O plano deverá incluir ações específicas para a restauração da conectividade no menor tempo possível, com **Recovery Time Objective (RTO)** definido em até 1 (uma) hora após a identificação de qualquer incidente. Adicionalmente, o DRP deverá prever mecanismos de **redundância de infraestrutura**, como enlaces secundários e tecnologias de failover automático, garantindo a continuidade ininterrupta das operações essenciais.

29.3. A proposta deverá detalhar as ferramentas de **monitoramento contínuo** que serão utilizadas, permitindo a identificação e mitigação proativa de riscos antes que resultem em falhas críticas. O monitoramento deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e incluir relatórios periódicos que atestem a integridade e disponibilidade da infraestrutura.

29.4. Esse plano será avaliado à luz do artigo 67 da **Lei n.º 14.133/2021**, que exige a comprovação de capacidade técnica-operacional como critério de qualificação para a execução de serviços especializados. A ausência ou insuficiência no detalhamento do DRP implicará na desclassificação da licitante, dada a relevância do documento para garantir a segurança e a continuidade dos serviços públicos municipais.

29.5. O DRP deverá prever ainda a realização de testes periódicos de validação das medidas propostas, garantindo que os procedimentos descritos sejam exequíveis e eficazes em cenários reais de falhas ou desastres. Esses testes deverão ser realizados sob supervisão da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) do Município e documentados em relatórios detalhados.

29.6. A licitante será responsável pela implementação e manutenção de todas as medidas previstas no plano, respondendo integralmente pela sua execução, de forma a assegurar que os serviços prestados à Prefeitura sejam mantidos com alta disponibilidade, segurança e eficiência.

### 30. Regulamentação do "Last Mile" e Uso de Rede Neutra

30.1. Fica vedada a utilização de terceiros para a prestação do serviço de "Last Mile", definido como o trecho final da rede de comunicação que conecta o usuário final à infraestrutura de backbone. Todo o atendimento no **trecho final, desde o ponto de distribuição mais próximo (como caixas de emenda ou armários ópticos, tecnicamente conhecidos como Access Point Nodes)** até as unidades administrativas do Município deverá ser realizado exclusivamente por meio de infraestrutura própria da licitante. Essa exclusividade visa assegurar maior confiabilidade, controle técnico e operacional, bem como a qualidade dos serviços prestados, evitando dependências de



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

empresas terceirizadas ou subcontratadas que possam comprometer a estabilidade e continuidade dos links contratados.

30.2. No caso de utilização de infraestrutura compartilhada ou **rede neutra** para o transporte intermediário de dados até os pontos de distribuição, essa será permitida, desde que atendidos rigorosos critérios de segurança e conformidade técnica. A rede neutra deve garantir, no mínimo, isolamento lógico dos dados da CONTRATANTE por meio de tecnologias de VLANs dedicadas, criptografia ponta a ponta nos trechos de transporte, e cumprimento das melhores práticas de segurança cibernética, conforme normas ISO/IEC 27001 e outras regulamentações aplicáveis ao setor.

30.3. A permissão para o uso de rede neutra se justifica pela possibilidade de otimização dos custos e pela agilidade na ampliação da capacidade de transporte de dados, promovendo economicidade e eficiência. Entretanto, o uso dessa infraestrutura será condicionado à apresentação, pela licitante, de declaração formal emitida pelo operador da rede neutra, detalhando as medidas de segurança implementadas, os mecanismos de isolamento dos dados e o compromisso de disponibilidade mínima compatível com os níveis estabelecidos no **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**.

30.4. A exclusividade da infraestrutura própria da licitante no trecho final, aliado a critérios rigorosos para a eventual utilização de redes neutras, reflete a necessidade de assegurar o atendimento pleno às exigências de qualidade, estabilidade e segurança da infraestrutura de comunicação do Município. Essa abordagem também está alinhada ao **artigo 67 da Lei n.º 14.133/2021**, que prevê a necessidade de supervisão técnica rigorosa em contratos de execução indireta, e ao **Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014)**, que garante a proteção e inviolabilidade dos dados em redes de comunicação.

30.5. A não conformidade com essas exigências será considerada inadmissível, sujeitando a licitante às penalidades previstas no edital e na legislação vigente, assegurando a integridade e a continuidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

### **31. Comprovação da Capacidade Econômico-Financeira**

31.1. A licitante deverá comprovar que possui capacidade econômico-financeira suficiente para garantir a execução integral dos serviços contratados, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, abrangendo a prestação de serviços de telecomunicações e infraestrutura de rede. Essa exigência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil.

#### **31.2. Vigência Contratual e Base Legal**

31.2.1. De acordo com o **artigo 105** da Lei nº 14.133/2021, a duração do contrato será definida em edital, observando-se a vigência dos créditos orçamentários e, quando aplicável, o plano plurianual, permitindo a execução contratual que ultrapasse um exercício financeiro. No caso evidenciado deste edital que se refere a prestação de serviços contínuos, como a gestão de redes e fornecimento de infraestrutura de conexão dedicada, o contrato terá prazo inicial de cinco anos, conforme previsto no **artigo 106**.

31.2.2. Adicionalmente, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que observado o limite máximo de dez anos e a comprovação de condições vantajosas para a Administração Pública, nos termos do **artigo 107, §1º**.

#### **31.3. Capacidade Econômico-Financeira**



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

31.3.1. Para atender às disposições do **artigo 69**, será exigida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, assinados por contador habilitado e registrados no órgão competente, como forma de comprovar a capacidade financeira da licitante. Nos casos específicos de contratações com valor elevado ou impacto crítico, será exigido patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado do contrato, conforme permitido pelo **artigo 69, §4º**.

31.3.2. Cumpre ressaltar que, em respeito ao **artigo 69, §2º**, não será exigida receita mínima ou índices de rentabilidade e lucratividade como critério de habilitação econômico-financeira, preservando a competitividade e garantindo o cumprimento da legislação vigente.

### **32. Garantias da Continuidade e da Qualidade**

32.1. Dada a natureza essencial dos serviços contratados, como o fornecimento do link de internet por meio de fibra óptica, a integração das unidades municipais via Rede SD-WAN e MPLS e o fornecimento de e blocos de endereçamento CIDR/25, a comprovação econômico-financeira busca assegurar que a licitante possua estrutura suficiente para atender ao nível de qualidade e disponibilidade exigido neste edital. Essa exigência visa garantir a continuidade dos serviços de telecomunicações e a eficiência da gestão da rede de computadores e dispositivos do Poder Público Municipal.

32.2. A ausência de comprovação da capacidade econômico-financeira ou a apresentação de documentos inconsistentes ou incompatíveis resultará na inabilitação da licitante, conforme os critérios estabelecidos neste edital. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências, inclusive junto à Receita Federal e aos Conselhos de Contabilidade, para verificar a autenticidade das informações apresentadas.

### **33. Obrigações da Contratada**

33.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de comunicação de dados utilizando tecnologias avançadas, como Multiprotocol Label Switching (MPLS), Software-Defined Wide Area Network (SD-WAN) e Virtual Private Network (VPN), implementados sobre infraestrutura de fibra óptica de alta capacidade e segurança. A prestação dos serviços deve contemplar a instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos, infraestrutura física e lógica, e demais elementos necessários para garantir o tráfego eficiente, seguro e contínuo de dados entre as Unidades Administrativas e o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura, conforme especificações de localidades e velocidades descritas na planilha deste Termo de Referência.

33.2. A CONTRATADA será responsável pela instalação, tanto interna quanto externamente, de todo o meio físico necessário ao perfeito funcionamento dos serviços, incluindo, racks, servidores de virtualização, switches, roteadores, firewalls de próxima geração (NGFW) e demais equipamentos, utilizando exclusivamente infraestrutura própria no trecho final de comunicação, desde o ponto de distribuição até as dependências do CONTRATANTE. O uso de redes neutras será permitido apenas para transporte intermediário, desde que sejam garantidos critérios rigorosos de segurança, como isolamento lógico via VLAN, criptografia ponta a ponta e conformidade com normas ISO/IEC 27001, com validação formal pela CONTRATANTE.

33.3. A CONTRATADA deverá indicar um **responsável técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, com habilitação comprovada e registro ativo, que será responsável pela supervisão técnica de todas as atividades, incluindo instalações, configurações e obras de infraestrutura. Este profissional deverá estar à



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

disposição da CONTRATANTE para atendimento às demandas técnicas durante toda a vigência do contrato.

33.4. Além disso, a CONTRATADA deverá designar um **Data Protection Officer (DPO)**, conforme previsto no artigo 41 da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei n.º 13.709/2018)**, que será o responsável pelo tratamento de dados pessoais e pela interlocução entre a CONTRATANTE, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e outras partes interessadas. O DPO deverá ter vínculo formal com a empresa licitante, com documentação comprobatória, e atuar para garantir a conformidade legal de todas as operações relacionadas à proteção de dados sensíveis no âmbito do contrato.

33.5. Os serviços contratados deverão assegurar disponibilidade média anual de 99,9%, com suporte técnico 24/7 para incidentes críticos, incluindo um tempo máximo de resposta de até 1 (uma) hora para pontos críticos e até 4 (quatro) horas para demais localidades. A CONTRATADA será responsável por realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e infraestrutura, assegurando alta disponibilidade e desempenho.

33.6. A CONTRATADA deverá fornecer o ponto concentrador da rede no CPD da Prefeitura, utilizando tecnologia Gigabit Ethernet (10GBase-T / IEEE 802.3ab) com velocidade mínima de 10 Gbps, com garantia de banda, compatível com os firewalls do Município. Serão aceitos roteadores com interfaces SFP+ 10 Gbps, desde que a CONTRATADA disponibilize, sem custos adicionais, todos os insumos necessários, como interfaces compatíveis, cabos ópticos e mini GBICs. O roteador deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas Gigabit Ethernet e 2 (duas) portas 10 Gbps RJ45 para garantir conectividade adequada.

33.7. A infraestrutura lógica da rede deverá ser segregada por VLANs configuradas pela CONTRATANTE. Cada VLAN deverá possuir um ID e um range DHCP próprio, gerado pelo firewall e com solução para administração única do firewall. A CONTRATADA deverá garantir que sua configuração de MPLS e SD-WAN assegure o endereçamento correto para cada VLAN, mantendo a interoperabilidade entre as redes para compartilhamento de recursos, como Active Directory, N.A.S. e impressoras.

33.8. A documentação completa da rede, incluindo diagramas, mapas, rotas, e endereçamentos lógicos, deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação e configuração de todos os pontos. Essa documentação deverá ser fornecida em formato impresso e digital (PDF), atualizada sempre que houver alterações na infraestrutura.

33.9. A CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE, um bloco CIDR/25 de endereços IPv4 públicos, que serão alocados conforme as necessidades do Município. Esses endereços deverão ser configurados e mantidos de forma a garantir a estabilidade e a continuidade dos serviços relacionados.

33.10. Para garantir a integridade e segurança dos dados, a CONTRATADA deverá fornecer, mediante solicitação da CONTRATANTE, firewall como serviço integrado ao roteador principal, sem custos adicionais. A infraestrutura wireless deverá atender aos mais altos padrões de desempenho, garantindo transmissão em frequências de 2,4 GHz, 5 GHz e superiores, com cobertura adequada para todas as áreas das localidades atendidas, permitindo conexão simultânea de múltiplos dispositivos.

33.11. A CONTRATADA será integralmente responsável pela realização de quaisquer obras de infraestrutura necessárias, internas ou externas às instalações da CONTRATANTE, assumindo a aquisição de materiais e equipamentos, bem como pela execução de testes de qualidade, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

33.12. A CONTRATADA deverá implementar uma solução de redundância geográfica para a infraestrutura de comunicação, garantindo que todos os serviços contratados sejam



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

replicados e mantidos em operação a partir de um datacenter secundário localizado em território nacional. Esse datacenter deverá operar em conformidade com as leis vigentes no Brasil, incluindo o **Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014)** e a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei n.º 13.709/2018)**, assegurando a soberania, proteção e privacidade dos dados municipais. A solução de redundância geográfica deverá permitir a continuidade operacional em caso de falhas ou desastres no Centro de Processamento de Dados (CPD) principal da Prefeitura, com replicação em tempo real ou em intervalos regulares que garantam a integridade e a disponibilidade das informações. Além disso, o datacenter secundário deverá ser equipado com mecanismos de backup automatizado, promovendo a recuperação imediata dos dados e infraestrutura em cenários de contingência, garantindo o pleno atendimento das necessidades do Município de Ribeirão das Neves.

33.13. Por fim, a CONTRATADA será responsável por garantir sigilo absoluto sobre todas as informações às quais tiver acesso durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 46 da LGPD e outras normativas aplicáveis, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados municipais. O descumprimento dessas obrigações implicará nas penalidades previstas na **Lei n.º 14.133/2021** e demais dispositivos legais pertinentes, resguardando os direitos da CONTRATANTE.

### 34. Unidades de instalação

Pontos	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SETOR DE TI	Rua Ari Teixeira da Costa 1100 - Savassi - Ribeirão das Neves
2	Hospital São Judas Tadeu	Rua Waldemar José Alves - Nº 65 Status Ribeirão das Neves/MG 33880-190
3	REGIONAL JUSTINÓPOLIS	Rua Carmelia Loffi nº 195 - Centro (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33880-190
4	GOVERNO (SEDE DA PREFEITURA)	Rua Ari Teixeira da Costa 1100, -Savassi
5	Procuradoria-Geral do Município	Rua Ari Teixeira da Costa 1100, -Savassi
6	Casa do Servidor	Rua José Cassimiro Nogueira 72 - Varzea Alegre
7	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Sede	Rua Ari Teixeira da Costa 1100 - Savassi
8	Almoxarifado Semsas	Rua Emerenciana Camargo Batista 675, Santa Marta - Ribeirão das Neves
9	Banco de Alimentos	Rua São José 78, - São Geraldo
10	Casa de Acolhimento Acreditar no Amanhã	Rua Monte Azul 167 - Sevilha A
11	Casa de Acolhimento Bem Querido	Rua Espinosa 59, Sevilha A- Ribeirão das Neves
12	Casa dos Conselhos	Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto 470- São Pedro
13	Conselho Tutelar - Centro	Rua Etelvina de Sousa 131 - Centro - Ribeirão das Neves



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

14	Conselho Tutelar – Justinópolis	Rua José Rodrigues Alves, 81 , Maracanã (Justinópolis)
15	Conselho Tutelar – Veneza	Rua Alexandre França, 345 – Veneza
16	Cras Areias	Rua Afonso Paulino nº 35 - Areias (Justinópolis) - Ribeirão das neves
17	Cras Justinópolis	Rua Maria Amélia, 201 – Centro (Justinópolis) - Ribeirão das Neves
18	Cras Luar da Pampulha	Rua Corcovado nº 16- Granja Primavera (Justinópolis) Ribeirão das Neves
19	Cras San Genaro	Rua Treze, 123- San Genaro
20	Cras Sevilha	Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos nº 200 – Sevilha A
21	Cras Primavera	Rua conde de Monte Cristo. Nº 433 - flamengo (Justinópolis) Ribeirão das neves
22	Cras Veneza	Rua Alexandre França, 247 – Veneza
23	CREAS – Centro Especializado de Assistência Social	Rua Amelia 201 – Justinópolis
24	Centro Esportivo Henfil	Rua Artur José Alves, 100 – Savassi
25	Casa de Cultura	Rua Analito Pinto Monteiro, s/nº - Savassi
26	Biblioteca Ilka Maria M. Gurgel	Rua Arlete de Oliveira Souza, 120 – Bela Vista
27	Biblioteca Indústria do Conhecimento	Rua Pedro Leopoldo, 1915 – Botafogo
28	Secretaria de Educação	Rua Seicídio Jorge Ricardo, 86, Santa Paula
29	VIVEIRO DE MUDAS	Rua das laranjeiras 41 - Santa Paula - Ribeirão das Neves
30	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes	Rua Ari Teixeira da Costa, 1090 – Savassi
31	Secretaria de Saúde	Avenida dos Nogueiras - Nº 136 Centro Ribeirão das Neves/MG 33805-000
32	Almoxarifado Semsas (Almoxarifado Saúde)	Rua principal nº85 - Santa Paula - Ribeirão das neves
33	Transporte Sanitário	Rua Seicídio Jorge Ricardo, 586, Santa Paula
34	Same	Rua ari teixeira da costa 1100 savassi ribeirão das neves
35	Almoxarifado Hospital São Judas Tadeu	Rua Kleber Guimarães - nº 59 - São Pedro - Ribeirão Das Neves
36	Faturamento Hospital São Judas Tadeu	Rua Manoel Teixeira Camargo - Nº 98 Santa Marta Ribeirão das Neves/MG 33880-130
37	UPA joanico	Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto - Nº 244 Centro Ribeirão das Neves/MG 33805-470
38	UPA Acrizio Menezes	Avenida Denise Cristina Rocha Nº 600 Cerejeira (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33902-012



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

39	UBR Arlete	Rua José Pedro Pereira - Nº 75 São Pedro Ribeirão das Neves/MG 33805-480
40	Central de Digitação ESUS UBR Arlete	Rua Etelvina Maria de Souza nº 350 - Nossa Senhora das Neves - Ribeirão das Neves
41	Farmácia Regional Neves	Rua José Pedro Pereira - Nº 75 São Pedro Ribeirão das Neves/MG 33805-480
42	UBR Veneza	Rua Pedrolina Amâncio Nº 484 Veneza Ribeirão das Neves/MG 33820-100
43	UBR Alarico Modesto	Rua Laranjeiras Nº 190 Cerejeira (Justinópolis) Ribeirão das Neves
44	Jardim de Ala	Rua Suaçuí Nº 358 Jardim de Alá (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33943-620 CEP 33943-620
45	UBR Maria Helena	Rua Santo Inácio de Loyola Nº 397 Tony (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33930-460
46	Cemo	Rua Merenciana Camargo Batista - Nº 201 Santa Marta Ribeirão das Neves/MG 33880-120
47	Naps	Rua Francisco de Paula Diniz - Nº 1915 Vila Mariana Ribeirão das Neves/MG 33805-670
48	Clínica de Oftalmologia	Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto - Nº 40 Centro Ribeirão das Neves/MG 33805-470
49	Clínica de Reabilitação	Rua Merenciana Camargo Batista nº75 - Santa Marta - Ribeirão das Neves
50	Caps AD	Rua Rodolfo Cerqueira - Nº 85 Centro Ribeirão das Neves/MG 33880-080
51	Caps I	Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto - Nº 708 Centro Ribeirão das Neves/MG 33805-470
52	Acolher	Rua Padre Pedro Cordeiro da Rocha - Nº 135 Nossa Senhora das Neves
53	Clínica de Saúde Mental Claramente Veneza	Rua Dionízio Gomes Nº 127 Veneza Ribeirão das Neves/MG 33820-970
54	Clínica de Saúde Mental Veredas	Rua Guaratiba Nº 155 Botafogo (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33933-450
55	Vigilância Sanitária	Rua Antonio Miguel Cerqueira Neto nº202 - Nossa Senhora das Neves- Ribeirão das Neves
56	Zoonoses	Rua Raimundo Nonato de Souza - Nº 790 Rosana Ribeirão das Neves/MG 33860-630
57	Vigilância Ambiental	Rua Raimundo Nonato de Souza - Nº 790 Rosana Ribeirão das Neves/MG 33860-630
58	Canil Municipal	Rua Midéia 183 - status- Ribeirão das



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

		Neves/MG 33880-170
59	Imunização	Avenida Denise Cristina Rocha Nº 600 Cerejeira (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33902-012
60	PSF Santinho I	Rua Elson Neres Santana Nº25 Santinho Ribeirão das Neves/MG 33855-490
61	PSF Santinho II	Rua Elson Neres Santana Nº25 Santinho Ribeirão das Neves/MG 33855-490
62	PSF Stª Martinha I	Rua Humberto Palhares Nº 420 Santa Martinha Ribeirão das Neves/MG 33860-230
63	PSF Stª Martinha II	Rua Jorge Eustáquio da Silva Nº 235 Santa Martinha Ribeirão das Neves/MG 33860-420
64	PSF Porto Seguro	Rua Cleonice Coelho de Oliveira Nº 192 Nova União Ribeirão das Neves/MG 33861-525
65	PSF Rosaneves I	Rua das Camélias Nº 780 Rosaneves Ribeirão das Neves/MG 33840-230
66	PSF Rosaneves II	Rua Dálias Nº50 Rosaneves Ribeirão das Neves/MG 33840-200
67	PSF Barcelona	Rua Cláudio Daniel Antiga Rua.37 Nº 220 Barcelona Ribeirão das Neves/MG 33841-280
68	PSF Sevilha A	Rua Raimundo Nonato de Souza Nº 1.111 Rosana Ribeirão das Neves/MG 33860-630
69	PSF Sevilha BI	Rua Monte Carmelo Nº 311 Sevilha (2ª Seção) Ribeirão das Neves/MG 33858-080
70	PSF Sevilha BII	Rua Conselheiro Pena Nº 230 Sevilha (2ª Seção) Ribeirão das Neves/MG 33858-550
71	PSF Sevilha BIII	Rua Peçanha Sevilha Nº 35 (2ª Seção) Ribeirão das Neves/MG 33858-250
72	PSF Neviana	Rua Nove, N265 - Neviana -Ribeirão das Neves - MG33808150 33808-200
73	PSF Jardim Colonial	Alameda Tangarás Nº 50 Jardim Colonial Ribeirão das Neves/MG 33809-042
74	PSF Alterosa	Rua Vinte e Oito Nº137 Alterosa Ribeirão das Neves/MG 33821-216
75	PSF Florença I	Avenida Ida Jubeline Nº 840 Florença Ribeirão das Neves/MG 33823-730
76	PSF Florença II	Avenida Ida Jubeline Nº 840 Florença Ribeirão das Neves/MG 33823-730
77	PSF Novo Florença	Avenida Ida Jubeline Nº 840 Florença Ribeirão das Neves/MG 33823-730
78	PSF Vereda	Rua Padre Geraldo Magela Nº 21 Vereda Ribeirão das Neves/MG 33822-528



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

79	PSF Alto Veneza	Rua São Francisco de Assis nº 577 - Veneza Ribeirão das Neves 130
80	PSF Fazenda Castro	Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 118 Fazenda Castro Ribeirão das Neves/MG 33826-035
81	PSF Metropolitano	Rua Mariana Nº 120 Fazenda Castro Ribeirão das Neves/MG 33826-138
82	PSF Vale das Acácias	Alameda dos Eucalíptos Nº 137 Vale das Acácias Ribeirão das Neves/MG 33830-030
83	PSF Liberdade	Avenida E Nº 814 Liberdade Ribeirão das Neves/MG 33822-850
84	PSF San Genaro	Rua Venina Pereira Veiga Nº234 San Genaro Ribeirão das Neves
85	PSF Cruzeiro	Rua Olavo Bilac Nº 182 Cruzeiro Ribeirão das Neves/MG 33903-260
86	PSF Areias I	Praça São Lucas Nº 173 José Maria da Costa Ribeirão das Neves/MG 33920- 080
87	PSF Areias II	Rua Tulipas Nº 155 Santa Margarida (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33920- 240
88	PSF Tropical	Rua Campina Verde Nº 182 Botafogo (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33902- 470
89	PSF Botafogo	Rua Duque de Caxias Nº 52 Botafogo (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33902-300
90	PSF Esperança	Rua Suíça Nº 183 Esperança (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33913-175
91	PSF Menezes	Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves Nº 1061 Esperança (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33913-110
92	PSF Belo Vale	Rua Dois Nº312 Belo Vale (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33903-120
93	PSF Cerejeiras	Rua Bangu Nº 65 Urca (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33902-130
94	PSF Alto Menezes	Rua Rio de Janeiro Nº 157 Menezes (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33913-490
95	PSF Braúnas	Rua Tijuca Nº 243 Urca (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33933-600
96	PSF Flamengo	Rua Príncipe Duarte Nº 124 Flamengo (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33933-150
97	PSF Girassol	Rua Paineira Nº 435 Girassol (Justinópolis)



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

		Ribeirão das Neves/MG33915-008
98	PSF Nova Pampulha I	Rua Um, Nº577 Conjunto Nova Pampulha (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33937-280
99	PSF Nova Pampulha II	Rua Amaralina, Nº11 Granjas Primavera (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33940-020
100	PSF Bispo de Maura	Rua do Executivo, Nº418 Tancredo Neves (Justinópolis) Vila Bispo de Maura Ribeirão das Neves/MG 33937-050
101	PSF Jardim Alvorada	Rua Diamantina, Nº32 Jardim Alvorada (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33938-080
102	PSF São Miguel	Rua Mário Costa Ferreira, Nº131 São Januário (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33900-410
103	PSF Fortaleza	Rua Engenheiro João Trindade, Nº150 Eliane (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33943-200
104	PSF Santa Fé	Rua Edson Batista dos Santos , n 92 Santa Fé (Justinópolis) Ribeirão das Neves
105	PSF Luar da Pampulha	Rua São Mateus Nº 257 Luar da Pampulha (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33936-110
106	PSF São José I	Rua Rosângela Penha, Nº197 (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33935- 110
107	PSF São José II	Rua Jardim de Alá, Nº460 Vila Santa Branca (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33934-105
108	PSF Everest	Rua São Mateus, Nº257 Luar da Pampulha (Justinópolis) Ribeirão das Neves 110
109	PSF Lagoa	Rua Formiga, Nº155 Kátia (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33935-390
110	PSF Landi I	Rua oito Nº54 Landi (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33925-340
111	PSF Landi II	Rua Doze Nº 07 Landi 2ª Seção (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33925-627
112	PSF Pedra Branca I	Rua Vinte e Nove Nº55 Maria Helena (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33930-410
113	PSF Pedra Branca II	Rua 42 Nº 23 Pedra Branca (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG
114	PSF Maria Helena	Rua São João Batista Nº03 Maria Helena (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33930-330



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

115	Centro Viva Vida	Rua João de Almeida Nº 180 Felixlândia (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33943-470
116	Clínica de Odontologia Veneza	Rua Dionízio Gomes Nº 127 Veneza Ribeirão das Neves/MG 33820-970
117	Clínica de Odontologia Veredas	Rua Carmélia Loffi Nº 17 Centro (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33900-730
118	Farmácia Central	Rua Waldemar José Alves - Nº 202 Status Ribeirão das Neves/MG 33880-190
119	Ardip	Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto - Nº 684 Centro Ribeirão das Neves/MG 33805-470
120	CONSELHO MUNICIPAL	Rua José Cassimiro Nogueira - Nº 45 Nossa Senhora das Neves - Ribeirão das Neves
121	Laboratório Municipal	Avenida Denise Cristina Rocha Nº 600 Cerejeira (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33902-012
122	Almoxarifado Hospital São Judas Tadeu	Rua Seicídio Jorge Ricardo nº 85 - Santa paula - Ribeirão das Neves
123	NAPPI Centro	Rua Prefeito David Cerqueira nº21 - Nossa Sr - Ribeirão das Neves
124	NAPPI Veneza	Rua petrolina Amancio nº596 - Veneza - Ribeirão das Neves
125	NAPPI Justinópolis	Rua Maria Amélia 33 Centro (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG 33880630
126	Guarda Patrimonial	Rua Ari Teixeira da Costa 2298, Savassi Ribeirão das Neves/MG
127	CEO	Rua Merenciana Camargo Batista - Nº 201 Santa Marta Ribeirão das Neves/MG 33880-120
128	Céu das Artes	Alameda Cegonhas , 44 Jardim colonial Ribeirão das Neves/MG
129	Sub prefeitura Veneza	Rua Pedrolina Amâncio , 301 Veneza, Ribeirão das Neves/MG
130	Cemitério Parque Porto Seguro	Ambrosina Geraldina da Costa, 269, Porto Seguro, Ribeirão das Neves-MG
131	Fazenda / Geoprocessamento	Rua Ari Teixeira da Costa 1123, Savassi Ribeirão das Neves/MG
132	ctocdm146@policia (ONU Principal do Estádio)	Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade - Vila Esplanada - Ribeirão das Neves - MG
133	Casa da Mulher	Ruas santo Agostinho 9 - São Januário (Justinópolis) - Ribeirão das Neves - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

134	NOVA CASA DO SERVIDOR	Rua José Cassimiro Nogueira 72, Várzea Alegre
135	Cras Alterosas	Av. Francisco Bento Rodrigues 475, Santa Marta
136	Defesa Civil	Rua Waldemar José Alves 250, Status
137	Ouvidoria	Rua Onofre de Oliveira 198, São Pedro
138	Ponto Casa de Acolhimento Noturno	Rua Machacalis, 125, Sevilha B
139	Setor de Postura da Secretaria de Planejamento	Rua São José 83, São Geraldo
140	Casa da mulher	Rua José Pedro Pereira 501, São Pedro
141	Estádio de Futebol	Rua Cataguases, 113, Sevilha B
142	Secretaria da Educação	Rua João leilo Nogueira 2138 - Status - Ribeirão das Neves
143	Capacita (OBS.: Mesmo prédio da Subprefeitura Justinópolis)	Rua Carmélia Loffi 85 Centro (Justinópolis) Ribeirão das Neves/MG
144	Secretaria de Obras	Rua Artur José Alves, 61- Savassi, Ribeirão das Neves - MG, 33880-440
145	Cemitério da Paz	Rua Libério Augusto Guimarães, 945, Várzea Alegre, Ribeirão das Neves-MG, 33805255
146	Cemitério Justinópolis	Av. Denise Cristina Da Rocha, Bairro São Januário (Justinópolis), RN/MG. Cep: 33900-375
147	Transporte Saúde	Rua José Bonifácio Nogueira - N 198 - São Pedro
148	PSF Henrique Saporì	Rua Ordem de Malta - Nº 151 - Conj. Henrique Saporì - Ribeirão das Neves
149	Painel de Led Centro Justinópolis	Avenida Denise Cristina da Rocha, 1500 - Centro - Justinópolis
150	SAD	Rua Vinte e Um Nº 502 Florença Ribeirão das Neves/MG 33823-360
151	E. E. Carlos Drumond Andrade (Coabitada)	Rua Agda Carolina, 330, Florença
152	E. E. Djalma Marques (Coabitada)	Rua Onze, 99, Florença
153	E. E. João de Almeida (Coabitada)	Rua C, 4 - Liberdade
154	E. E. Washington Modesto de Faria (Coabitada)	Rua Vinte e Sete, 52 - San Marino
155	E. M. Alice Maria Sméria	Rua Alexandre França, 92 - Veneza



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

156	E. M. Ana Saporì	Rua Quarenta e Quatro, 31 - Florença
157	E. M. Analito Pinto Monteiro (Veredas)	Rua Deputado Dênio Morreira 465 - Veredas
158	E. M. José Jean Soares (antiga E.M. do Bairro Vale da Prata)	Rua 4, 125 - San Genaro
159	E. M. Doroteu Caballero	Rua Sabinópolis, 520 - Bairro M etronolitano
160	E. M. Hilda Neves de Melo	Rua Quarenta e Dois, 60 - Jardim Verona
161	E. M. Irmã Dulce	Atua Antonio Avelino de Castro, 200 - Veneza
162	E. M. Jair Amâncio	Alameda das Palmeiras, 240 - Vale das Acácias
163	E. M. Maria da Cruz Resende	Rua Alberto Gau dêncio de M elo, 496 - \eneza
164	E. M. Maria José Gatti Carlos (Liberdade)	Av. E, 17 3 - Liberdade
165	E. M. Maria José Gatti Carlos (San Marino)	Rua Três, 662 - San Mari no
166	E.M. Maura Pereira de Andrade - Anexo	R. José André, 326 - Conj. Henrique Saporì
167	E.M. Maura Pereira de Andrade - SEDE	Rua Australia, 463 - Conj. Henrique Saporì
168	E. M. Nilton Martins da Costa (Municipalizada)	Av. Ida Jubeline, 751 - Florença
169	E. M. Profs Ieda Maria de Melo e Oliveira - Sede	Rua H enrique Saporì, 562 - Florença
170	E. M. Profs Marni Alexandre Maldonado	Rua Pérola (A ntiga Rua Dezoito), 356 - Fi anciscadriangela
171	E' M. Professor Aender Marques da Costa	Rua São Francisco de Assis, 898 - Veneza
172	NAPPI / VENEZA	Rua Pedrolina Amâncio, 596 - Veneza.
173	E. E. Antônio Rigueira da Fonseca (Coabitada)	Rua Diva Deusa Soares, 332, Savassi
174	E.E. João Corrêa Armond (Coabitada)	Rua Cataguases, 143, Sevilha B
175	E.M. Angelita Guimarães Ventura	Rua Seicídio jorge Ricardo, 86 - Santa Paula
176	E.M. Balizaria Avelar Martins - Anexo CDM	Rua Seicídio jorge Ricardo, 86 - Santa Paula
177	E. M. Benjamin Ferreira Guimarães - (Cidade dos Meninos)	Av. Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi
178	E. M. Carlinda Rita da Silva	Av. Ester Nogueira de Souza, 188 - Nova



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

		União
179	E. M. Cenira Juventina Martíns	Rua Francisca Maria, 378 - Santinho
180	E. M. Clemência Alves Dias	Rua Emerenciana Camargo Batista, 334 - Santa Marta
181	E. M. Edson Carlos Lopes	Rua Antonio Alves de Avelar, 101 — Jardim Colonial
182	E. M. Elisa da Silva Santos	Rua Maria Custódia, 129 - Barcelona
183	E. M. Ester Nogueira Gurgel	Rua Francisco Augusto Vieira, 61 - Sevilha
184	E. M. Francisco Cândido da Silva	Rua Madre Silva, 1748 - Rosaneves
185	E. M. Hugo Augusto Guimarães	Alameda dos Curiós, 33 - Jardim Colonial
186	E. M. Joaquim Diniz Rocha	Rua Adotivo José Ferreira, 185 - Monte Verde
187	E. M. João Wesley	Rua Conselheiro Pena, 98 - Sevilha B
188	E. M. José Antônio Pessoa (Municipalizada)	Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, 280 Sevilha (1 Seção)
189	E. M. José Pedro Pereira' (Municipalizada)	Rua Ari Teixelra da Costa, 21 - Centro
190	E. M. Luiza Augusta Guimarães	Rua Elvis Presley, 76 - Neviana
191	E. M. Manuel de Paula Araújo	Rua Marechal Floriano Peixoto, 595 - Rosana
192	E.M. Maria Azevedo Costa	Rua Eduardo Maria de Souza, 41 - Vila Mariana
193	E.M. Maria Vieira Barbosa	Rua Seicídio Jorge Ricardo, 86 - Santa Paula
194	E.M. ProF Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão	Rua Libério Augusto Guimarães, 301 - Centro
195	E.M. Prof Thais Aparecida de Souza Freitas	Rua José Clemente Mai ciano, 10 - Santa 6Tartinha
196	E.M. Roselene Cerqueira Diniz Fraga	Rua Etelvina de Souza, 350 - Nossa Sr <sup>ma</sup> . D <sup>a</sup> Neves
197	NAPPI / CENTRO	Rua Prefeito Davi Cerqueira, 21 - Nossa Si -" das Neves
198	SMED - Anexo	Rua João Lélio Nogueira Filho, 2138 - Status
199	Associação Promotora de Assistência Social - APAS	Rua Seis, 205 - Fortaleza
200	Creche Cantinho Amigo	Rua José Felipe da Silva, 159 - Santa Fé



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

201	E. E. Alessandra Salum Cadar (Coabitada)	Rua Joaquirn da Rocha Costa, 145, Eliane
202	E. E. Carmélia Gonçalves Loffi (Coabitada)	Rua São Guilherme, 12, Maria Helena
203	E.E. José Joaquim Lages (Coabitada)	Rua Tancredo de Almeida Lages, 799 - Esoeranca
204	E. E. Maria da Piedade Souza Rocha	Rua Paineiras, 82 - Paraíso das Piabas
205	E. E. Vereador José Roberto Pereira	Rua Mangueira, 324 - Botafogo
206	E. M. Bárbara Victória Vitalino	Rua Inhauma, 167 - Botafogo
207	E. M. Cantinho do Céu	Rua Trinta e Hum, 162 - Lagoa
208	E. M. Cora Coralina	Rua Élcio Leite, 110 - Dona Clarice
209	E. M. Deraldo José de Souza	Rua Mangueiras, 135 - Botafogo
210	E.M DONITA DA COSTA	Rua Castro Alves, 375 - Cruzeiro
211	E. M. Douglas Freitas Ferreira	Rua Pedro Leopoldo, 1905 - Botafogo
212	E. M. Elvira de Freitas Oliveira	Rua Diamantina n770 - Pedra branca
213	E. M. Francisco Labanca (Municipalizada)	Rua Carmélia Loffi, 70, Centro
214	E.M. Gabriela de Paula Costa Soares	R.Cida Alvés nº13 - Vila Bispo De Maura
215	E.M. Hélia Matos Sartori	Rua Gameleira, 139 - Girassol
216	E.M. Irma Avelino Menezes	Rua Derby Clube, 410 - Botafogo 1º Seção
217	E.M. Jacir Clemente Rocha - (Landi)	Dalker Teixeira Rocha, 46 - Landi
218	E.M. Jandir Clemente da Rocha	R. Nossa Senhora do Rosário, 53 - Mª Helena
219	E.M. João Antes da Costa	Rua Suaçui, 276 - Jardim de Alá
220	E.M. José Batista Neto	Rua Do Comércio,143 - Tony
221	E. M. José Luiz de Carvalho (Municipalizada)	Rua Carvalho, 408 - Tony
222	E.M. José Pinto Pimenta	Av. Argentina, 01 - Esperança
223	E.M. julieta Tarciana Vieira Rocha	Rua Três, 313 - Soares
224	E. M. Liliane Marchezane Gomes	Rua Mario Costa Ferreira, 31 - São Januário
225	E.M. Lindomar Teixeira	Rua Adolfo Portela, 27 - São Judas Tadeu
226	E.M. Maria da Conceição Silva	Rua Principal, 525 - Areias de Baixo
227	E. M. Pedro Fernandes da Silva Junior (Municipalizada)	Rua Principal, 135, Areias
228	E.M. Professora Luiza Maria de Souza	Rua Padre Eustáquio, 130 - São José
229	E. M. Sargento Valério dos Santos Oliveira	Rua C, 40 — Káti a



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

230	E.M. Sebastião Gomes	Rua Pedro Moreira do Nascimento, 46 - Kátia
231	E.M. Shirley Regina Malta das Chaga	Rua Hum, 331 - Nova Pampulha
232	E. M. Silvestre Roberto Valentim	Rua São José, 47 (esquina c/ Av. Gávia) - Urca
233	E. M. Vander de Abreu Faustin	Rua João Vitalino Costa, 08 - Areias de Cima
234	E. M. Zelita Francisca da Silva	Rua Cleópatra, 111 - Flamengo
235	NAPPI / JUSTINÓPOLIS	Rua Carmélia Loffi, 195 - Centro Justinópolis
236	TRICOMB	Rua Antonio dos Santos, 73 - Hawaií
237	NOVA CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PREVISTA DURANTE O CONTRATO	Estrada Moacir Menezes, s/n, Alicante
238	NOVA CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PREVISTA DURANTE O CONTRATO	Rua Vigário Geral, 90, Botafogo
239	NOVA CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PREVISTA DURANTE O CONTRATO	Rua Canaa, 315, Menezes,
240	NOVA CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PREVISTA DURANTE O CONTRATO	Rua Kenedy Saporí, 147, Florença
241	NOVA CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PREVISTA DURANTE O CONTRATO	Rua Trinta e Nove, Nº102, San Marino, Ribeirão das Neves
242	NOVA CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PREVISTA DURANTE O CONTRATO	Rua Ladainha, 105, Sevilha 2 <sup>^</sup> . Seção
243	NOVA CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PREVISTA DURANTE O CONTRATO	Rua Palmas S/nº- Bairro Tocantins
244	NOVA CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PREVISTA DURANTE O CONTRATO	Rua Vereador João de Oliveira Michette (Antiga A), 250, Porto Seguro
245	NOVA CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PREVISTA DURANTE O CONTRATO	Rua João Luiz Pinto, S/N, Viena
246	NOVA CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PREVISTA DURANTE O CONTRATO	Rua Generoso Clemente da Rocha, 190, Iíari a Helena
247	NOVA CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PREVISTA DURANTE O CONTRATO	Avenida A, 53, Liberdade
248	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM VERONA	Rua onze, Ribeirão das Neves, Minas Gerais



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

249	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAN MARINO	Rua Trinta e Nove - San Marino, Ribeirão das Neves - MG, 33836-050
250	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FAZENDA CASTRO	Rua Noventa e Dois, 331 - Metropolitan, Ribeirão das Neves - MG, 33826-001
251	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAMPOS SILVEIRA	Raimunda Maria da Silveira - Santa Helena, Ribeirão das Neves - MG, 33861-310
252	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM COLONIAL	Alameda Rouxinóis - Jardim Colonial, Ribeirão das Neves - MG, 33809-064
253	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA CLARA	Rua Antonio Faustino, 61 - Rosana, Ribeirão das Neves - MG, 33860-215

### 35. Pontos de instalação P2P

Pontos	UNIDADE	ENDEREÇO
001	P001	BR 040, Km 509 - Condomínio Vale do Ouro, Ribeirão das Neves - MG
002	P002	Rod. Lmg 806, 408 - Santa Paula, Ribeirão das Neves - MG
003	P003	Av. Dionísio Gomes, 8 - Veneza, Ribeirão das Neves - MG
004	P004	Av. A, 163 - San Remo, Ribeirão das Neves - MG
005	P005	R. Padre Pedro Pinto, 6720 - Lagoinha (Venda Nova), Belo Horizonte - MG
006	P006	R. Itambacuri, 225 - Sevilha A, Ribeirão das Neves - MG
007	P007	R. Robson Eustaquio, 172 - Centro, Ribeirão das Neves - MG
008	P010	R. Minas Gerais, 200 - Menezes (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
009	P011	Av. Denise Cristina da Rocha, 2865 - Justinópolis, Ribeirão das Neves - MG
010	P012	R. Maria Claudina Rocha, Silva, 150 - Areias, Ribeirão das Neves - MG
011	P013	Br-040 Km 511.3, Veneza, Ribeirão das Neves - MG
012	P014	Av. Madressilva, 1235 - Rosaneves, CEP 33840-100, Ribeirão das Neves - MG
013	P015	R. Waldemar José Alves, 65 - Status, Ribeirão das Neves - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

014	P016	Av. Denise Cristina da Rocha, 651 - Papine (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
015	P017	R. Ari Teixeira da Costa, 156 - Centro, Ribeirão das Neves - MG
016	P018	R. Itabira, 24 - Sevilha (1 Seção), Ribeirão das Neves - MG
017	P019	R. Deodoro de Oliveira, 264A - Florença, Ribeirão das Neves - MG
018	P020	R. Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves - MG
019	P021	R. Helena Saporì Faluba, 27 - Veneza, Ribeirão das Neves - MG
020	P022	R. Edgar da Costa Oliveira, 1 - Nova União, Ribeirão das Neves - MG
021	P023	Av. Canadá, 565 - Esperança (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
022	P024	R. Generoso Clemente da Rocha, 164 - Maria Helena (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
023	P025	R. Rubim, 87 - Sevilha"(2 Seção), Ribeirão das Neves - MG
024	P026	R. Helena Saporì Faluba, 645 - Veneza, Ribeirão das Neves - MG
025	P027	R. José Pedro Pereira, 35 - Centro, Ribeirão das Neves - MG
026	P028	R. Edvaldo Martins, 710 - Atalaia (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
027	P029	R. Libério Augusto Guimarães, 892 - Várzea Alegre, Ribeirão das Neves - MG
028	P030	R. Joacir Ferreira de Jesus, 02 - Jardim Colonial, Ribeirão das Neves - MG
029	P031	R. São Paulo, 263 - São Geraldo, Ribeirão das Neves - MG
030	P033	R. Cataguases, S/N - Sevilha (2A Seção), Ribeirão das Neves - MG
031	P034	Praça Vereador Mário Gomes Ferreira, 12 - Maracanã, Ribeirão das Neves - MG
032	P035	BR-040, Km 515 - Vereda, Ribeirão das Neves - MG
034	P036	AV. A, 20 - Liberdade, Ribeirão das Neves - MG
035	P037	R. Antônio de Souza Menezes, 07 - Centro (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
036	P038	R. Fátima, 80 - Granjas Primavera (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

037	P039	Avenida João Soares, 565, Praça ecológica - Parque Xangri-Lá, Contagem - MG
038	P040	R. Itabira, 80 - Kátia (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
039	P041	Av. Castelo Branco, 164 - Papine (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
040	P042	R. José Romualdo Bonifácio da Rocha, 76 - Vera Lúcia (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
041	P043	R. Rodrigo de Oliveira Souza, 421 - Jardim Sao Judas Tadeu (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
042	P044	R. José Maria de Menezes, 181 - Paraíso das Piabas (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
043	P045	R. Nossa Sra. do Rosário, 53 - Maria Helena (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
045	P046	Av. Ruth Brandão Azevedo, 162 - Florença, Ribeirão das Neves - MG
046	P047	Av. Ida Jubeline, 468 - Florença, Ribeirão das Neves - MG
047	P048	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 321 - Cerejeira (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
048	P049	Praça Maria Vilos Boas - Mantiqueira, Belo Horizonte - MG
049	P050	R. Edmar Colim Ferreira, 875 - Landi (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
050	P051	R. José Félix Martins, 250 - Mantiqueira, Belo Horizonte - MG
051	P052	Av. Paquetã, 275 - Botafogo (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
052	P053	R. do Comércio, 236 - Tony (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
053	P054	R. Jorge Eustáquio da Silva, 517 - Santa Martinha, Ribeirão das Neves - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

054	P055	R. Alexandre Ribeiro, 121 - Veneza, Ribeirão das Neves - MG
055	P057	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 675 - Cerejeira (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
056	P058	Av. Geraldo Divino Marchezani, 132 - Viena (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
057	P059	R. Seis, 40 - Napoli, Ribeirão das Neves - MG
058	P060	Av. Ida Jubeline, 1398 - Florença, Ribeirão das Neves - MG
059	P061	Av. Denise Cristina da Rocha, 690 - Cerejeira (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
060	P062	Av. Francisco Bento Rodrigues, 455 - Jardim Verona, Ribeirão das Neves, MG
061	P063	R. Maria da Luz Silva, S/N - Ribeirão das Neves, MG
062	P064	R. Filadélfia, 721 - Vila Real (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
063	P065	R. Antônio Santiago, 107A - Conj. Nova Pampulha (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
064	P066	R. Juramento, 315 - Sevilha (2A Seção), Ribeirão das Neves - MG
065	P067	Av. Dionísio Gomes, 1753 - Veneza, Ribeirão das Neves - MG
066	P068	R. Ari Teixeira da Costa, 1500 - Savassi, Ribeirão das Neves - MG
067	P069	R. Raimundo Nonato de Souza, 379 - Rosana, Ribeirão das Neves - MG
068	P070	R. Ari Teixeira da Costa, 480 - Centro, Ribeirão das Neves - MG
069	P071	Av. Dionísio Gomes, 440 - Veneza, Ribeirão das Neves - MG
070	P072	R. Campo Grande, 186 - Urca (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
071	P073	Ay. Olavo Brasil Junior, 21 - Parque Xangri-Lá, Belo Horizonte - MG
072	P074	R. Rio de Janeiro, 600 - Menezes (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
073	P076	R. Turfa, 351 - Vereda, Ribeirão das Neves - MG
074	P077	R. José Pedro Pereira, 690 - Centro, Ribeirão das Neves - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

075	P078	R. Três, 55 - San Remo, Ribeirão das Neves - MG
076	P079	R. Um, S/N - Monte Verde, Ribeirão das Neves - MG
077	P083	R. José Heleno Santana, 163 - Savassi, Ribeirão das Neves - MG
078	P084	R. Moacir Menezes, 85 - Sevilha (1 Seção), Ribeirão das Neves - MG
079	P085	MG-432, KM 20 - Florença, Esmeraldas - MG
080	P086	R. Vinte e Tres, 120 - Jardim Verona, Esmeraldas - MG
081	P087	R. Trinta e Dois, 170 - San Genaro, Ribeirão das Neves - MG
082	P088	Alameda dos Jacarandás, 656 - Vale das Acacias, Ribeirão das Neves - MG
083	P090	MG-432, 85 - Veneza(CONDOMÍNIO NOSSA FAZENDA), Esmeraldas - MG
084	P091	R. Colômbia, 155 - Conj. Henrique Sapori, Ribeirão das Neves - MG
085	P092	Av. das Palmeiras, 421 - Vale das Acacias, Ribeirão das Neves - MG
086	P093	Av. A, 900 - Bairro Fazenda Severina, Ribeirão das Neves - MG
087	P094	R. Um, 620 - Conj. Nova Pampulha (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
088	P095	R. Dezesete, 545 - Bairro Fazenda Severina, Ribeirão das Neves - MG
089	P097	R. Maria Piedade Souza Rocha, 405 - Santa Margarida (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
090	P098	R. Nossa Sra. do Carmo, 176 - Trevo, Belo Horizonte - MG
091	P099	LMG-806, S/N, Justinópolis, Ribeirão das Neves - MG
092	P100	R. Flamboyant, 298 - Verônica, Ribeirão das Neves - MG
093	P101	Av. Dep: Dênio Moreira de Carvalho, 465 - Vereda, Ribeirão das Neves - MG
094	P102	Av. Geraldo Divino Marchezani, 1 - Viena (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
095	P103	R. Begônia, 242 - Santa Margarida (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
096	P104	Av. Gávea, 120 - Urca (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
097	P105	Av. Geraldo Labanca, 320 - Labanca (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

098	P106	R. Lima, 368 - Suely, Vespasiano - MG
099	P107	R. Monte Castelo, 408 - Vila Real (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
100	P108	R. Um, 360 - Jardim Sao Judas Tadeu (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
101	P109	R. Sara Querem Teixeira, 36 - Pedra Branca (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
102	P110	R. Corcovado, 4 - Granjas Primavera (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG
103	P111	Av. Guanabara, 408 - Botafogo, Ribeirão das Neves - MG
104	P112	Av Brasileira, 200 - Jardim Alvorada, Contagem - MG
105	P113	R. Principal, 586 - Santa Paula, Ribeirão das Neves - MG
106	P114	R. Cataguases, 551 - Sevilha (2A Seção), Ribeirão das Neves - MG
107	P115	R. Gonçalo Alves, 2 - Belvedere, Ribeirão das Neves - MG
108	P116	Av. A, 320 - Metropolitano, Ribeirão das Neves - MG
109	P117	R. Doná Bernadete Batista Silva, 1411 - Veneza, Ribeirão das Neves - MG
110	P118	Av. Ruth Brandão Azevedo, 950 - San Genaro, Ribeirão das Neves - MG
111	P119	R. Bélgica, 141 - Conj. Henrique Saporì, Ribeirão das Neves - MG
112	P120	R. das Antas, 213 - San Genaro, Ribeirão das Neves - MG
113	P121	R. Libério Augusto Guimarães, 892 - Várzea Alegre, Ribeirão das Neves - MG
114	P122	R. cataguases -servilha (2A seção) Ribeirão das Neves
115	P123	Av. dos nogueiras 101 - Centro Ribeirão das Neves
116	P124	Av. Denise Cristina da Rocha 4476 - 4606 - São Januário (Justinópolis) Ribeirão das Neves
117	P125	R. Bela vista 38 - Bota fogo (Justinópolis) Ribeirão das Neves
118	P126	Av. do Catete 1028 - Bota fogo (Justinópolis) Ribeirão das Neves
119	P127	R. Tancredo de Almeida Neves 505 -Esperança (Justinópolis) - Ribeirão das Neves



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

120	P128	Av. do Catete 1028 - Bota fogo (Justinópolis) Ribeirão das neves
121	P129	R. trinta e um 6B - lagoa (Justinópolis) Ribeirão das Neves
122	TOTEM 01	Av. das Palmeiras, - Vale das Acacias, Ribeirão das Neves - MG
123	TOTEM 02	R. Ágda Carolina 330 - Florença, Ribeirão das Neves
124	TOTEM 03	Av. Dois 247 - San Genaro, Ribeirão das Neves - MG
125	TOTEM 04	R. Onofre de oliveira 252 - centro- Ribeirão das Neves
126	TOTEM 05	R. Nicodemos Celestino da Mota 346, Santinho, Ribeirão das Neves
127	TOTEM 06	Av. Trinta e um 6B - lagoa - Ribeirão das Neves
128	TOTEM 07	R. Waldemar José Alves, 65 - Status, Ribeirão das Neves - MG
129	TOTEM 08	R. Ari Teixeira da Costa 590 - Vila Aparecida - Ribeirão das Neves
130	TOTEM 09	R. Libério Augusto Guimarães, 892 - Várzea Alegre, Ribeirão das Neves - MG
131	TOTEM 10	R. Diva Deus Soares - 77 - savassi - Ribeirão das Neves
132	TOTEM 11	Av. Ester Nogueira de Souza,188 — Nova União
133	TOTEM 12	Av. do Catete 1028 - Bota fogo (Justinópolis) Ribeirão das neves
134	TOTEM 13	R. campos Sales 10 - Menezes - Ribeirão das Neves
135	TOTEM 14	Av. aristoteles 397 Menezes - Ribeirão das Neves
136	TOTEM 15	R. Rad. Orlando Cavalcante 972 Hawai (Justinópolis) - Ribeirão das Neves
137	TOTEM 16	R. grecia 146 - Conj. Henrique Saporì - Ribeirão das Neves
138	TOTEM 17	Av. Santa Cruz 65 - Urca - Ribeirão das Neves
139	TOTEM 18	Av. Guanabara 51 - Botafogo - Ribeirão das Neves
140	TOTEM 19	R. Tancredo de Almeida Neves 505 -Esperança (Justinópolis) - Ribeirão das Neves
141	TOTEM 20	R. sete 266 - Atalaia - Ribeirão das Neves

### 36. Expansão Futura para o Projeto Cidade Inteligente



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

36.1. Considerando que, atualmente, existem aproximadamente 150 pontos ativos no âmbito do Projeto Cidade Inteligente, e que as fases subseqüentes poderão ampliar essa cobertura para até 500 pontos, abrangendo câmeras de monitoramento, redes Wi-Fi, totens interativos e demais dispositivos, torna-se necessário planejar a expansão futura dessa infraestrutura.

36.2. Diante da exigência de execução mínima de 70% (setenta por cento) do contrato, é de interesse da Administração reservar o direito de acréscimo de pontos adicionais, conforme a necessidade de expansão do projeto, garantindo a continuidade dos serviços e a adequação da rede à demanda crescente do Município.

36.3. Adicionalmente, mesmo com a possibilidade de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado, conforme previsto na legislação vigente, tal margem pode não ser suficiente para suprir integralmente as necessidades futuras. Assim, fundamentado no princípio da economicidade e na busca pela otimização dos recursos públicos, sem comprometer os padrões de qualidade, torna-se imprescindível prever a possibilidade de adição de novos quantitativos, a serem contratados conforme a evolução do projeto e a disponibilidade orçamentária.

36.3.1. **Foram destinados 350 pontos para as próximas fases do projeto Cidade Inteligente.**

### **37. Especificações Técnicas para Equipamentos de Rede**

#### **37.1. Equipamento: ONT (Optical Network Terminal) / Roteador GPON Wi-Fi**

37.2. O equipamento deverá atender às seguintes características técnicas mínimas:

##### **37.2.1. Conectividade de Fibra Óptica (GPON):**

37.2.2. Compatível com tecnologia GPON conforme padrão ITU-T G.984.x.

37.2.3. Capacidade de conversão de fibra óptica para conexões Ethernet.

37.2.4. Suporte à criação de VLANs, com possibilidade de segmentação de tráfego.

##### **37.2.5. Portas Ethernet:**

37.2.6. Mínimo de 4 (quatro) portas LAN Ethernet com velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), compatíveis com autonegociação.

##### **37.2.7. Wi-Fi:**

37.2.8. Suporte a Wi-Fi Dual Band:

37.2.8.1. Frequência de 2.4 GHz com suporte aos padrões IEEE 802.11b/g/n.

37.2.8.2. Frequência de 5 GHz com suporte aos padrões IEEE 802.11a/n/ac.

##### **37.2.9. Velocidades mínimas:**

37.2.9.1. 250 Mbps para 2.4 GHz.

37.2.9.2. 800 Mbps para 5 GHz.

37.2.9.3. Suporte a isolamento de redes Wi-Fi para usuários e dispositivos conectados.

##### **37.2.10. Segurança e Gerenciamento:**

37.2.10.1. Suporte a QoS (Qualidade de Serviço), com priorização de tráfego para aplicações críticas.

37.2.10.2. Firewall integrado com possibilidade de configuração de regras de segurança.

37.2.10.3. Suporte a gerenciamento remoto via TR-069 ou interface equivalente.

37.2.10.4. Compatível com IPv4 e IPv6.

37.2.10.5. Suporte a NAT, DHCP e PPPoE.

##### **37.2.11. Suporte a VPN:**

37.2.11.1. Pass-through de VPN (IPSec, PPTP e L2TP) para compatibilidade com redes privadas virtuais.

##### **37.2.12. Características Adicionais:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 37.2.12.1. Firmware atualizado para proteção contra vulnerabilidades de segurança.
- 37.2.12.2. Fonte de alimentação compatível com tensão de 100-240V AC, 50/60 Hz.

### **38. Características mínimas do produto: Appliance NGFW com capacidade de firewall de 19.4 Gbps**

#### **38.1. Características de hardware:**

- 38.1.1. Deve dispor de fonte de alimentação interna com tensão de entrada automática de 110V / 220V AC e frequência de 50-60 Hz.
- 38.1.2. Deve possuir painel/LEDs indicadores de estado, como on/off, disco e dispositivos de rede.
- 38.1.3. Throughput mínimo de 19.4 Gbps para tráfego UDP.
- 38.1.4. Suporte a pelo menos 8.200.000 (oito milhões e duzentas mil) conexões simultâneas.
- 38.1.5. Capacidade de suportar no mínimo 65.000 (sessenta e cinco mil) novas conexões por segundo.
- 38.1.6. Throughput mínimo de 3.0 Gbps para tráfego IPS/IDS.
- 38.1.7. Throughput mínimo de 3.0 Gbps para tráfego VPN IPSEC com criptografia (AES-256).
- 38.1.8. Throughput mínimo de 1.8 Gbps para tráfego VPN SSL com criptografia (AES-256).
- 38.1.9. Throughput mínimo de 1.3 Gbps para inspeção SSL (SSL Inspection).
- 38.1.10. Throughput mínimo de 2.5 Gbps para tráfego NGFW, com funcionalidades habilitadas de Firewall, IPS e Controle de Aplicativo.
- 38.1.11. Pelo menos 6 interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, com LEDs indicativos de link e atividade. As portas entregues devem ser roteáveis, não sendo aceito equipamento com portas tipo switch.
- 38.1.12. Dispositivo de armazenamento interno padrão SSD com capacidade mínima de 120 GB.
- 38.1.13. Acesso à interface de gerenciamento CLI fisicamente no equipamento.
- 38.1.14. Pelo menos 1 porta USB para conexão de dispositivos externos.
- 38.1.15. A interface USB deve suportar o uso de modem 3G/4G/LTE para conexão de link de Internet.

### **39. Especificações gerais de software NGFW para todos os itens**

#### **39.1. Funcionalidades do Firewall, SD-WAN e VPN IPSEC/SSL:**

##### **39.1.1. Características gerais**

- 39.1.1.1. As licenças fornecidas para atender aos recursos da solução devem ter validade igual ao período de contrato.
- 39.1.1.2. O desempenho e as interfaces solicitados devem ser comprovados por datasheet público. Em caso de divergência nas métricas, será aceito o menor valor.
- 39.1.1.3. A plataforma deve ser otimizada para análise de aplicações em camada 7.
- 39.1.1.4. Todos os recursos mencionados no termo de referência devem ser suportados e disponíveis na versão mais atual do software.
- 39.1.1.5. Os desempenhos dos appliances devem ser mensurados pelo método baseado em proxy (Proxy Based); não serão aceitos métodos exclusivamente baseados em fluxo (Flow Based).
- 39.1.1.6. Interface disponível em português, espanhol e inglês.
- 39.1.1.7. Deve notificar vencimento de licença na janela de alertas com dias restantes.
- 39.1.1.8. Acesso por HTTP à interface Web e por TELNET à CLI.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 39.1.1.9. Permitir alteração da porta padrão de administração via HTTP, HTTPS e CLI.
- 39.1.1.10. Suporte a atualizações offline, com upload manual de arquivos baixados do fabricante.
- 39.1.1.11. Restore de Snapshot sem execução de Wizard e sem licenciamento.
- 39.1.1.12. Suporte ao NAT444 (CGNAT) com persistência no NAT de saída, mantendo o IP e a porta traduzidos em sessões novas.
- 39.1.1.13. Suporte a autenticação de dois fatores (2FA/MFA) via token/OTP.
- 39.1.1.14. Suporte a sistemas virtuais, com criação de administradores independentes para cada sistema.
- 39.1.1.15. Interfaces de rede podem ser usadas como gerenciamento, sem exclusividade para esta função.
- 39.1.1.16. A interface de gerenciamento Web deve ser acessível por qualquer interface de rede configurada.
- 39.1.1.17. Software fornecido na versão mais atualizada, sem previsão de atualização futura como requisito.
- 39.1.1.18. O ambiente deve ser gerenciado sem dependência de produtos de terceiros.
- 39.1.1.19. Todos os recursos devem ser providos por um único software.
- 39.1.1.20. Suporte ao monitoramento SNMP v1, v2 e v3.
- 39.1.1.21. Monitoramento de tráfego de rede com informações de throughput e conexões simultâneas.
- 39.1.1.22. Suporte a cluster Failover (HA) com replicação da tabela de estado.
- 39.1.1.23. Suporte ao uso de proxy para atualizações e licenciamento, com configurações de servidor, porta, usuário e senha.
- 39.1.1.24. Monitoramento SNMP dos seguintes itens: desempenho total, conexões simultâneas, usuários autenticados, serviços habilitados/desabilitados e endereços DHCP alocados.
- 39.1.1.25. Suporte a provisionamento "zero-touch" para configuração inicial ou substituição de equipamentos.
- 39.1.1.26. Gerenciamento centralizado para associar o número de série dos equipamentos ao site onde serão instalados.
- 39.1.1.27. Painel centralizado para agendamento e exportação de relatórios nos formatos HTML, PDF e CSV.
- 39.1.1.28. Implementação do protocolo Netflow (v5, v9 e v10) para coleta de informações de fluxo.
- 39.1.1.29. Módulos de IPS, SD-WAN, Controle de Aplicativos, Proxy WEB e Antimalware devem ser configuráveis em uma única política.
- 39.1.2. Recursos gerais de firewall**
- 39.1.2.1. Permitir conexão simultânea de vários administradores, com poderes diferenciados de configuração ou visualização.
- 39.1.2.2. Suporte a armazenamento remoto para backups usando NFS, SSH ou dispositivos USB locais.
- 39.1.2.3. Logs com identificação de países de origem e destino de eventos e acessos.
- 39.1.2.4. Mecanismo para backup e restauração, com agendamento diário ou semanal, compactação e criptografia.
- 39.1.2.5. Recurso de snapshot para backup completo do sistema e restauração via interface Web.
- 39.1.2.6. Controle de acesso à internet por IP, sub-rede, domínio e períodos do dia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

39.1.2.7. Suporte a VLANs (802.1q), agregação de links (IEEE 802.3ad), e roteamento dinâmico (RIP, OSPF, BGP).

39.1.2.8. Integração com servidores de autenticação RADIUS, TACACS+, LDAP e Active Directory.

39.1.2.9. Funcionalidade de NAT estático e balanceamento de links.

39.1.2.10. Mecanismos de anti-spoofing e detecção de aplicações peer-to-peer e mensagens instantâneas.

### **39.2. Política de segurança**

39.2.1. Limitação de pacotes por segundo para mitigação de ataques DoS.

39.2.2. Validação de políticas para identificação de regras duplicadas ou conflitantes.

39.2.3. Configuração centralizada de perfis e módulos de segurança em uma única política.

39.2.4. Edição otimizada de objetos e duplicação de políticas.

### **39.3. Identificação de usuários**

39.3.1. Integração com repositórios como Active Directory e LDAP.

39.3.2. Autenticação de usuários não registrados via Captive Portal.

39.3.3. Suporte a autenticação social (Facebook, Twitter, Google).

39.3.4. Capacidade de identificar nome, login e computador de usuários no Active Directory.

39.3.5. Suporte a SSO via WMI sem necessidade de agentes.

### **39.4. Funcionalidades de VPN**

39.4.1. Suporte a VPN IPSEC site-to-site e client-to-site com algoritmos de criptografia robustos.

39.4.2. Capacidade de VPN SSL com suporte clientless e integração a certificados digitais.

39.4.3. Funcionalidades de Auto-Discovery VPN para túneis dinâmicos.

39.4.4. Suporte a configuração de VPN VTI (Virtual Tunnel Interface) para BGP.

### **39.5. Funcionalidades de SD-WAN**

39.5.1. Tecnologia SD-WAN para gerenciamento centralizado de redes WAN.

39.5.2. Balanceamento dinâmico e duplicação de pacotes para maior integridade.

39.5.3. Recurso de "persistência de link" para conexões estáveis.

39.5.4. Monitoramento avançado de desempenho com informações de banda, perda de pacotes, jitter e latência.

### **39.6. Alta disponibilidade**

39.6.1. Suporte a alta disponibilidade (HA) em modo ativo/standby com failover transparente.

39.6.2. Sincronização de sessões e conexões entre membros da alta disponibilidade.

## **40. Funcionalidades de Controle de Aplicação e Web Proxy**

### **40.1. Controle de Aplicações**

40.1.1. Deve permitir monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso.

40.1.2. Integração com serviços de diretório padrão LDAP e Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários.

40.1.3. Identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory.

40.1.4. Criação de regras para acesso ou bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Active Directory e LDAP.

40.1.5. Suporte à criação de regras por endereço IP de origem e sub-rede de origem/destino.

40.1.6. Atualizações regulares do produto sem interrupção dos serviços de controle de aplicações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

### **40.2. Filtro de Conteúdo Web**

- 40.2.1. Solução de filtro de conteúdo web integrada à segurança.
- 40.2.2. Classificação de sites web em pelo menos 80 categorias.
- 40.2.3. Base mínima com 48 milhões de sites registrados e classificados.
- 40.2.4. Categorias exclusivas para os seguintes tipos de sites: Webmail, Instituições de Saúde, Notícias, Pornografia, Restaurantes, Mídias Sociais, Esportes, Educação, Games e Compras.
- 40.2.5. Permite monitoração de tráfego sem bloqueio de acesso.
- 40.2.6. Sistema de cache interno, com armazenamento de requisições web em disco local e memória.
- 40.2.7. Configuração do tamanho mínimo e máximo dos objetos salvos em cache.
- 40.2.8. Suporte à navegação através de hierarquia de proxy com ou sem autenticação.
- 40.2.9. Integração com servidores de cache web externos.
- 40.2.10. Armazenamento dinâmico em cache para atualizações de Microsoft Windows Update, YouTube, Sourceforge Downloads, Facebook e Google Maps.
- 40.2.11. Exclusão configurável de URLs específicas do cache por palavras-chave ou expressões regulares.
- 40.2.12. Integração com LDAP, Microsoft Active Directory, TACACS+ e Radius.
- 40.2.13. Exibição de mensagens de bloqueio customizáveis para usuários tentando acessar recursos proibidos.
- 40.2.14. Criação de listas personalizadas de URLs permitidas (lista branca) e bloqueadas (lista negra).
- 40.2.15. Bloqueio de URLs com certificados SSL inválidos (CN sem domínio válido).
- 40.2.16. Atualizações regulares sem interrupção da filtragem de conteúdo web.
- 40.2.17. Criação de regras de acesso ou bloqueio por grupos de usuários do LDAP, endereços IP de origem e sub-redes de origem.
- 40.2.18. Logs e relatórios detalhados de tempo de navegação e domínios acessados.
- 40.2.19. Controle de acesso a sites com base em nomes de domínio (DNS Content Filter).

### **40.3. Recursos do Proxy**

- 40.3.1. Suporte ao modo Proxy Explícito para HTTP, HTTPS, FTP, POP3 e SMTP, além do Proxy Transparente.
- 40.3.2. Capacidade de identificar comportamento do protocolo SSH através de inspeção.
- 40.3.3. Configuração da porta do Proxy Explícito.
- 40.3.4. Funcionalidade antispam integrada, sem necessidade de equipamento dedicado.

## **41. Solução de Gerenciamento Centralizado de Firewall**

### **41.1. Funcionalidades de Gerenciamento**

#### **41.1.1. Arquitetura e compatibilidade:**

- 41.1.1.1. A solução de gerência deve ser separada do gateway de segurança, gerenciando políticas de segurança de todos os firewalls contratados.
- 41.1.1.2. Deve ser do mesmo fabricante da solução de segurança e entregue como appliance físico ou virtual.
- 41.1.1.3. Caso seja um appliance físico, deve ser compatível com rack de 19 polegadas e conter todos os acessórios necessários. Se virtual, deve ser compatível com VMware ESXi, sendo a infraestrutura de responsabilidade da contratante.

#### **41.1.2. Administração centralizada:**

- 41.1.2.1. Gerenciamento centralizado de regras e políticas de segurança, clusters e configurações usando uma única interface.
- 41.1.2.2. Suporte a CLI (via SSH), Web GUI (HTTPS) e console gráfica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

41.1.2.3. Comunicação segura entre componentes da solução, com encriptação baseada em certificados.

41.1.2.4. Segmentação da base de regras com rótulos ou seções para organização.

41.1.2.5. Aplicação de políticas em gateways remotos em uma única sessão.

### **41.1.3. Backup e logs:**

41.1.3.1. Possibilidade de backup e restauração de dados.

41.1.3.2. Gerenciamento centralizado de logs e configuração de relatórios de todos os firewalls integrados.

41.1.3.3. Análise de usuários e grupos, rastreamento de atividades e uso da internet.

### **41.1.4. Configurações avançadas:**

41.1.4.1. Criação e administração de políticas de Firewall, Controle de Aplicação, IPS, Antivírus, Anti-Malware, Filtro de URL e prevenção de ameaças avançadas.

41.1.4.2. Suporte a monitoramento de logs e debugging.

41.1.4.3. Busca avançada por palavras-chave nas regras.

41.1.4.4. Definição de perfis granulares de acesso à console.

41.1.4.5. Ferramenta para localização de objetos na base de regras.

41.1.4.6. Criação de regras com horários definidos.

41.1.4.7. Upgrade do sistema via interface de gerenciamento.

41.1.4.8. Relatórios gráficos para análise de mudanças na utilização de aplicações.

### **41.1.5. Gestão de privilégios e integração:**

41.1.5.1. Controle global de políticas e criação de objetos compartilhados.

41.1.5.2. Definição de administradores com diferentes níveis de permissão.

41.1.5.3. Detecção de tentativas de login maliciosas.

41.1.5.4. Customização visual da interface gráfica com templates.

41.1.5.5. Mensagens de login customizáveis para política de uso e compliance.

41.1.5.6. Suporte a APIs para integração com sistemas de terceiros.

### **41.1.6. Alta Disponibilidade**

41.1.6.1. Suporte a clusters de alta disponibilidade (HA), com sincronização e replicação de configurações.

41.1.6.2. Cluster deve suportar duas interfaces para heartbeat.

41.1.6.3. Definição de intervalo de sincronismo e número máximo de falhas antes do failover.

41.1.6.4. Notificações por e-mail para eventos relacionados ao cluster.

## **41.2. Solução de Armazenamento e Gerenciamento de Logs e Eventos**

### **41.2.1. Capacidades mínimas:**

41.2.1.1. Licenciamento para no mínimo 50 GB de logs diários.

41.2.1.2. Análise centralizada de tráfego de rede e ameaças.

41.2.1.3. Logs e relatórios de tempo de navegação, tráfego por categoria, aplicativos, usuários e desempenho de políticas de segurança.

### **41.2.1.2. Funcionalidades avançadas:**

41.2.1.2.1. Gerenciamento centralizado, consolidação, arquivamento e busca avançada de logs.

41.2.1.2.2. Ferramenta para salvar consultas e criar relatórios personalizados.

41.2.1.2.3. Suporte a agendamento e envio de relatórios por e-mail.

41.2.1.2.4. Exportação de relatórios em formatos flexíveis (PDF, CSV).

41.2.1.2.5. Relatórios por dispositivo ou consolidados.

### **41.2.2. Integração e visualização:**

41.2.2.1. Análise de tráfego e ameaças com suporte à geolocalização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

41.2.2.2. Arquivamento de relatórios e agendamento automático.

41.2.2.3. Relatórios de tempo de navegação por domínios web.

### **42. Treinamento para o Sistema de Firewall NGFW**

#### **42.1. Requisitos Gerais:**

42.1.1. Treinamento para a equipe da Superintendência de Tecnologia do Município de Ribeirão das Neves:

42.1.1.1. Deve ser fornecido treinamento para o hardware ou software adquiridos.

#### **42.2. Carga horária e modalidade:**

42.2.1. Mínimo de 30 horas de treinamento em modo presencial.

#### **42.3. Certificação do instrutor:**

42.3.1. O instrutor deve ser certificado pelo fabricante dos produtos, com comprovação por certificado expedido pelo próprio fabricante.

#### **42.4. Material didático:**

42.4.1. Apenas material certificado pelo fabricante será aceito; cópias de apostilas ou materiais não oficiais serão rejeitadas.

#### **42.5. Custos e infraestrutura:**

**42.5.1. A contratada será responsável por todos os custos relacionados, incluindo:**

42.5.1.1. Material (apostilas, manuais, etc.).

42.5.1.2. Alimentação (coffee breaks).

42.5.1.3. Deslocamento, hospedagem e vencimentos do instrutor.

42.5.1.4. Infraestrutura para treinamento.

42.5.1.5. Conteúdo do Treinamento:

42.5.1.6. Abordagem prática e teórica:

42.5.1.7. O treinamento deve incluir questões práticas e teóricas sobre o funcionamento e recursos da solução.

#### **42.6. Cobertura completa:**

42.6.1. Deve incluir módulos básicos e avançados, abrangendo todas as funcionalidades da solução.

#### **42.7. Coffee break:**

42.7.1. Caso o treinamento seja presencial, deve ser fornecido um coffee break no período da manhã e outro à tarde, suficiente para todos os alunos.

#### **42.8. Local de realização:**

42.8.1. O treinamento poderá ser realizado em ambiente externo ao da contratante, desde que equipado com recursos para laboratórios práticos (hands-on).

42.8.2. Caso necessário, a contratante poderá solicitar o treinamento em suas instalações, e a contratada deverá garantir os requisitos mínimos para sala de treinamento.

#### **42.9. Condições e Agendamento:**

##### **42.9.1. Horários e datas:**



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

42.9.1.1. O treinamento será realizado em horários e datas acordadas entre a contratada e a contratante.

### 42.10. Localidade da contratante:

42.10.1. A contratada deverá disponibilizar instalações na localidade da contratante, caso solicitado, para a realização do treinamento.

## 43. TABELA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

### 43.1. Serviços Mensais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Link 10Gbps com redundância geográfica em dupla abordagem	Und	01	60		
02	Appliance NGFW com capacidade de firewall de no mínimo 19.4 Gbps inclusive licenças	Und	09	60		
03	Licença Solução de Gerenciamento Centralizado de Firewall	Und	01	60		
04	Fornecimento de Bloco de IPV4 válido CIDR/25	Und	01	60		
05	Fornecimento de Datacenter para serviços de Backup e Sistema de arquivos para redundância do Datacenter da PMRN	Und	01	60		
06	Pontos de Fibra Ótica P2P / ONT / WIFI	Und	800	60		

### 43.2. Serviços únicos em Implantação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Un	Valor Total
01	Implantação do Link 10Gbps com redundância geográfica em dupla abordagem	Und	01		
02	Serviço de Instalação de Pontos de Fibra Ótica P2P / ONT / WIFI	Und	800		
03	Serviços de Instalação de Firewall	Und	01		
04	Treinamento para sistema de Firewall NGFW	Und	01		
05	Serviço de Implantação de SD-WAN	Und	01		



# **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

---

**Pedro Henrique Silva Guimarães**  
Superintendência de Tecnologia da Informação



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

### **ANEXO II**

#### 1. Tabela de SLAs por criticidade

<b>SETOR</b>	<b>PRAZO DE ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA</b>
STI – Datacenter	01 Hora
Hospital São Judas Tadeu	01 Hora
UPA Acrizio Menezes	01 Hora
UPA Joanico Cirilo De Abreu	01 Hora
Secretaria Municipal de Educação	02 Horas
Secretaria Municipal de Saúde	02 Horas
CISP	01 Horas
REGIONAL VENEZA	02 Horas
Regional Justinópolis	02 Horas
Demais unidades	04 Horas



# PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

## ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2597/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025**

**PARTES: CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

**MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. **2597/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º. **75/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**“CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE LINK DE FIBRA ÓPTICA E INTERNET. ”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. **2597/2025**, Pregão Eletrônico n.º **75/2025** bem como a proposta da **ADJUDICATÁRIA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **ADJUDICATÁRIA**.

**2.2. A CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**2.3.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do contrato será de até cinco anos, conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por até dez anos, desde que demonstrada a vantajosidade técnica e econômica e garantida a disponibilidade de recursos financeiros, nos termos do Art. 107 da referida lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** Após a conferência da execução dos serviços a pessoa indicada para fiscalização emitirá relatório atestando que os serviços foram realizados dentro das condições exigidas no instrumento contratual.

**4.2.** Logo após a confecção desse relatório, a empresa vencedora e contratada para executar os serviços objeto desta licitação, deverá emitir Nota Fiscal relativa à execução do serviço a ela adjudicado e aprovado pela fiscalização do instrumento contratual e remetê-la ao Setor competente para pagamento.

**4.3.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, após a emissão e aceite da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e da Certidão Negativa de Débito que comprove a regularidade junto ao INSS.

**4.4.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devendo o licitante proceder a entrega da nota fiscal na secretaria requisitante.

**4.5.** A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

**4.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**4.7.** A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DO CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

#### **5.1 DO REAJUSTE**

**5.1.1.** Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado com reflexo no contrato, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE ou IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE (aquele que for mais vantajoso para o Município), para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano. Conforme inciso I, do artigo 109, do Decreto Municipal n.º 055/2023.

**5.1.2.** Será analisado a possibilidade de reajuste e alteração de preços registrado conforme previsão no Decreto 055/2024 art. 77 a 79 e considerando previsão no inciso VI do artigo 82 da lei Federal 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### 5.2. DA REVISÃO

**5.2.1.** A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os requisitos do parágrafo único, do artigo 106, do Decreto Municipal n.º 055/2023.

**5.2.2.** O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

As cláusulas contratuais devem estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência (prazos, locais e condições de entrega e substituição em caso de irregularidades/desconformidades) e de acordo com a demanda da Secretaria requisitante.

Por fim, alertamos que o PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, "[...] **não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada.** Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado", o que deve ser observado pela Administração.

De acordo com § 1º do Art. 89 da Lei 14133/2021:

*Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

*§ 1º Todo contrato deverá mencionar **os nomes das partes e os de seus representantes**, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.*

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº FICHA	FONTE
06.001.04.122.101.2028.3.3.90.40	138	1.500.000.0000
<b>16.001.04.122.111.2796.3.3.90.40</b>	<b>1130</b>	1.500.000.0000
05.001.04.126.101.2185.33.90.40	87	1.500.000.0000
<b>03.004.04.122.111.1815.33.90.40</b>	37	1.501.000.0000
13.001.18.122.101.2798.3.3.90.40	968	1.501.000.0000



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

<b>09.001.15.122.101.2623.33.90.40</b>	<b>499</b>	1.500.000.0000
11.001.04.121.101.2120.3.3.90.40	920	1.501.000.0000
<b>14.006.06.122.101.2274.3.3.90.40</b>	<b>1080</b>	1.752.000.0000
10.008.10.122.101.2845 33.90.40	773	1.500.000.1002
<b>08.002.12.122.101.2218 33.90.40</b>	<b>397</b>	1.500.000.1001
07.001.08.422.101.2662 33.90.40	211	1.500.000.0000
07.001.08.422.104.2812 33.90.40	222	1.500.000.0000
07.001.08.422.104.2813 33.90.40	233	1.500.000.0000
07.002.08.122.101.2852 33.90.40	249	1.500.000.0000
07.002.08.122.104.2239 33.90.40	266	1.660.000.0000
07.002.08.245.104.2253 33.90.40	333	1.660.000.0000
07.002.08.245.104.2637 33.90.40	350	1.660.000.0000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A CONTRATADA deverá fornecer serviços de comunicação de dados utilizando tecnologias avançadas, como Multiprotocol Label Switching (MPLS), Software-Defined Wide Area Network (SD-WAN) e Virtual Private Network (VPN), implementados sobre infraestrutura de fibra óptica de alta capacidade e segurança. A prestação dos serviços deve contemplar a instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos, infraestrutura física e lógica, e demais elementos necessários para garantir o tráfego eficiente, seguro e contínuo de dados entre as Unidades Administrativas e o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura, conforme especificações de localidades e velocidades descritas na planilha deste Termo de Referência.

**7.2** A CONTRATADA será responsável pela instalação, tanto interna quanto externamente, de todo o meio físico necessário ao perfeito funcionamento dos serviços, incluindo, racks, servidores de virtualização, switches, roteadores, firewalls de próxima geração (NGFW) e demais equipamentos, utilizando exclusivamente infraestrutura própria no trecho final de comunicação, desde o ponto de distribuição até as dependências do CONTRATANTE. O uso de redes neutras será permitido apenas para transporte intermediário, desde que sejam garantidos critérios rigorosos de segurança, como isolamento lógico via VLAN, criptografia ponta a ponta e conformidade com normas ISO/IEC 27001, com validação formal pela CONTRATANTE.

**7.3** A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com habilitação comprovada e registro ativo, que será responsável pela supervisão técnica de todas as atividades, incluindo instalações, configurações e obras de infraestrutura. Este profissional deverá estar à disposição da CONTRATANTE para atendimento às demandas técnicas durante toda a vigência do contrato.

**7.4** Além disso, a CONTRATADA deverá designar um Data Protection Officer (DPO), conforme previsto no artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei n.º 13.709/2018), que será



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

o responsável pelo tratamento de dados pessoais e pela interlocução entre a CONTRATANTE, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e outras partes interessadas. O DPO deverá ter vínculo formal com a empresa licitante, com documentação comprobatória, e atuar para garantir a conformidade legal de todas as operações relacionadas à proteção de dados sensíveis no âmbito do contrato.

**7.5** Os serviços contratados deverão assegurar disponibilidade média anual de 99,9%, com suporte técnico 24/7 para incidentes críticos, incluindo um tempo máximo de resposta de até 1 (uma) hora para pontos críticos e até 4 (quatro) horas para demais localidades. A CONTRATADA será responsável por realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e infraestrutura, assegurando alta disponibilidade e desempenho.

**7.6** A CONTRATADA deverá fornecer o ponto concentrador da rede no CPD da Prefeitura, utilizando tecnologia Gigabit Ethernet (10GBase-T / IEEE 802.3ab) com velocidade mínima de 10 Gbps, com garantia de banda, compatível com os firewalls do Município. Serão aceitos roteadores com interfaces SFP+ 10 Gbps, desde que a CONTRATADA disponibilize, sem custos adicionais, todos os insumos necessários, como interfaces compatíveis, cabos ópticos e mini GBICs. O roteador deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas Gigabit Ethernet e 2 (duas) portas 10 Gbps RJ45 para garantir conectividade adequada.

A infraestrutura lógica da rede deverá ser segregada por VLANs configuradas pela CONTRATANTE. Cada VLAN deverá possuir um ID e um range DHCP próprio, gerado pelo firewall e com solução para administração única do firewall. A CONTRATADA deverá garantir que sua configuração de MPLS e SD-WAN assegure o endereçamento correto para cada VLAN, mantendo a interoperabilidade entre as redes para compartilhamento de recursos, como Active Directory, N.A.S. e impressoras.

**7.7** A documentação completa da rede, incluindo diagramas, mapas, rotas, e endereçamentos lógicos, deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação e configuração de todos os pontos. Essa documentação deverá ser fornecida em formato impresso e digital (PDF), atualizada sempre que houver alterações na infraestrutura.

**7.8** A CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE, um bloco CIDR/25 de endereços IPv4 públicos, que serão alocados conforme as necessidades do Município. Esses endereços deverão ser configurados e mantidos de forma a garantir a estabilidade e a continuidade dos serviços relacionados.

**7.9** Para garantir a integridade e segurança dos dados, a CONTRATADA deverá fornecer, mediante solicitação da CONTRATANTE, firewall como serviço integrado ao roteador principal, sem custos adicionais. A infraestrutura wireless deverá atender aos mais altos padrões de desempenho, garantindo transmissão em frequências de 2,4 GHz, 5 GHz e superiores, com cobertura adequada para todas as áreas das localidades atendidas, permitindo conexão simultânea de múltiplos dispositivos.

**7.10** A CONTRATADA será integralmente responsável pela realização de quaisquer obras de infraestrutura necessárias, internas ou externas às instalações da CONTRATANTE, assumindo a aquisição de materiais e equipamentos, bem como pela execução de testes de qualidade, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

**7.11** A CONTRATADA deverá implementar uma solução de redundância geográfica para a infraestrutura de comunicação, garantindo que todos os serviços contratados sejam replicados e mantidos em operação a partir de um datacenter secundário localizado em território nacional. Esse datacenter deverá operar em conformidade com as leis vigentes no Brasil, incluindo o Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei n.º 13.709/2018), assegurando a soberania, proteção e privacidade dos dados



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

municipais. A solução de redundância geográfica deverá permitir a continuidade operacional em caso de falhas ou desastres no Centro de Processamento de Dados (CPD) principal da Prefeitura, com replicação em tempo real ou em intervalos regulares que garantam a integridade e a disponibilidade das informações. Além disso, o datacenter secundário deverá ser equipado com mecanismos de backup automatizado, promovendo a recuperação imediata dos dados e infraestrutura em cenários de contingência, garantindo o pleno atendimento das necessidades do Município de Ribeirão das Neves.

**7.12** Por fim, a CONTRATADA será responsável por garantir sigilo absoluto sobre todas as informações às quais tiver acesso durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 46 da LGPD e outras normativas aplicáveis, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados municipais. O descumprimento dessas obrigações implicará nas penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes, resguardando os direitos da CONTRATANTE.

### **7.13. Plano de Manutenção e Suporte Técnico**

- Apresentação de um Plano Detalhado de Manutenção Preventiva e Corretiva que assegure:
- Suporte Técnico Contínuo 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- Tempos Máximos de Resposta: 1 (uma) hora para incidentes críticos (Backbone Principal, enlaces SD-WAN, VPNs) e 2 (duas) horas para demais pontos.
- Disponibilização de uma Central de Atendimento Técnico de Nível 3, com acesso por telefone e aplicativos de mensagens instantâneas.

### **7.14. Plano de Continuidade de Serviços (DRP)**

- Apresentação de um Disaster Recovery Plan (DRP), detalhando os procedimentos para a continuidade e recuperação dos serviços, com:
- Recovery Time Objective (RTO) máximo de 1 (uma) hora.
- Mecanismos de redundância de infraestrutura e monitoramento contínuo (24x7).
- Previsão de testes periódicos de validação sob supervisão da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - Constituem obrigações da contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.2** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**8.3** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.5** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**8.6** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**8.7.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis: GESTORA DO CONTRATO: Vítor Eustáquio Moreira Pereira, FISCAIS DO CONTRATO: Pedro Henrique Silva Guimarães.

### **9.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** **9.2.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO**

**9.2.1.1** O gestor de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato, a quem caberá, as seguintes atribuições:

**9.2.1.1.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

**9.2.1.1.2.** Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

**9.2.1.1.3.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**9.2.1.1.4.** Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

**9.2.1.1.5.** Solicitar a emissão de ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

**9.2.1.1.6.** Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, o qual deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor do contrato;

**9.2.1.1.7.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; penalidades aplicadas, a constarem do

**9.2.1.1.8.** Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

**9.2.1.1.9.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas

**9.2.1.1.10.** Encaminhar o processo de contratação à Gestão Administrativa de Contratos, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação;

**9.2.1.1.11.** Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

**9.2.1.1.12.** Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

**9.2.1.1.13.** Encaminhar à Gestão Administrativa de Contratos, no prazo de 195 dias do



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada, de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

**9.2.1.1.14.** Instruir nova contratação, de forma a controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o que regulamenta o plano anual de contratações;

**9.2.1.1.15.** Informar, no processo que instruiu a contratação que será substituída, e encaminhar à Gestão Administrativa de Contratos, para registro e acompanhamento, o número do processo autuado para instrução do novo contrato;

**9.2.1.1.16.** Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

**9.2.1.1.17.** Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em sua unidade;

**9.2.1.1.18.** Cadastrar e manter atualizadas no sistema Administrativo e controle ou outro que o substitua as informações relativas à execução do contrato, bem como a relação atualizada dos profissionais terceirizados que integrem o contrato sob sua gestão;

**9.2.1.1.19.** Assinar, juntamente com o Fiscal de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gestão de Contratos com base em informações prestadas pelo fiscal;

**9.2.1.1.20.** Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

**9.2.1.1.21.** Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços nem tempo hábil para formalização de novo instrumento, sua prorrogação com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

**9.2.1.1.22.** Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

**9.2.1.1.23.** Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições do Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União, Advocacia-Geral da União ou Ministério Público da União, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

**9.2.1.1.24.** Analisar os pedidos de prorrogação de prazo de execução do contrato, de interrupção do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

**9.2.1.1.25.** Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

**9.2.1.1.26.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; avaliar a conveniência de estabelecer metas (quantitativas, temporais, qualitativas, entre outras) para o cumprimento de termos de cooperação celebrados;

**9.2.1.1.27.** Elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **9.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

**9.3.1.** Conforme previsão nos artigos 117 da Lei Federal 14.133/2021 e Artigo 23 do Decreto 055/2021 e;



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**9.3.1.** O fiscal de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato, a quem caberá, as seguintes atribuições:

**9.3.2.** Informar à Gestão do Contrato, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

**9.3.3.** Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Gestão do Contrato informada dos pagamentos eventualmente pendentes;

**9.3.4.** Informar à Gestão do Contrato, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

**9.3.5.** Propor à Gestão do Contrato, ao término da vigência do contrato, desde que não haja pendência, a baixa do registro da garantia contratual no SIAFI;

**9.3.6.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.3.7.** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.3.8.** Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

**9.3.9.** Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**9.3.10.** Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.3.11.** Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**9.3.12.** Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços, se a natureza do objeto pactuado permitir essa característica de avaliação;

**9.3.13.** Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

**9.3.14.** Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

a) Existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

b) eventuais prejuízos causados à Administração em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

c) Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

**9.3.15.** Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;

**9.3.16.** Confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

**9.3.17.** Analisar, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

**9.3.18.** Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:

a). Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

**9.3.19.** Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

**9.3.20.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

**9.3.21.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências e a eventual incapacidade técnica da empresa contratada que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

**9.3.22.** Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023](#) para contratações fundamentadas na Lei n. 14.133/2021;

**9.3.23.** Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização da execução do contrato;

**9.3.24.** Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

**9.3.25.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**9.3.26.** Organizar arquivos específicos para acompanhamento da execução do contrato e para registro de observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza feitas pela Assessoria Jurídica, bem como das ocorrências que impactem a execução do contrato;

**9.3.27.** Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo), bem como da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

**9.3.28.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

**9.3.29.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes caso necessário;

**9.3.30.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o gestor do contrato;

**9.3.31.** Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá observar as diretrizes estabelecidas no [Manual de Orientação da Pesquisa de Preços](#) disponibilizado na intranet do STJ;

**9.3.32.** Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

**9.3.33.** Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais, com o auxílio da Superintendência Financeira;

**9.4.** Direitos não previstos em contrato, mas previstos no instrumento coletivo da categoria deverão ser fiscalizados no máximo a cada três meses.

### CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

**10.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**10.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela **ADJUDICANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a). Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b). Não assinar o instrumento contratual, quando cabível;
- c). Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f). Não manter a proposta;
- g). Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** As sanções descritas no caput também se aplicam aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, se os convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**11.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- c) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

- f) 20% (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) material (ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- h) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- i) Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).

**11.8.** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto/prestação de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

**11.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinam sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ADJUDICATÁRIA ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Não atendimento às especificações relativas aos produtos/materiais previstos em contrato ou instrumento equivalente;

**11.9.1.** Retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

**11.9.2.** Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

**11.9.3.** Fornecimento de baixa qualidade.

**11.9.4.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f" do subitem 25.4. Serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**11.10.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES**

**11.11.** As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

**11.12.** Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o instrumento contratual, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

**11.13.** As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) Descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b). Cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c). Cobradas pelas vias judiciais.

**11.14.** Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

**11.15.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO**

**12.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 176/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 145/2024.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ribeirão das Neves/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **ADJUDICANTE** e **ADJUDICATÁRIA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Ribeirão das Neves, XX de XXXXX de 2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
RIBEIRÃO DAS NEVES**

**VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**  
*Secretária Municipal de Fazenda*